EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
(Processo Administrativo nº 45/2026)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e com o suporte do agente de contratação designado, torna público que realizará um **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**. Este processo será conduzido sob o critério de *menor preço por item* e modo de disputa aberto/fechado. A licitação está em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas pertinentes e o disposto no presente Edital e seus anexos, já aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de Tefé/AM. Este edital será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2009, e demais normas correlatas e, ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Data da sessão pública: 18/06/2026.
Horário: 08h30min
Local: BNC, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/
Critério de Julgamento: Menor Preço
Forma de Fornecimento: Parcelado
Modo de disputa: Aberto/Fechado
Preferência ME/EPP/Equiparadas: NÃO
Obtenção do edital: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, na forma eletrônica, por meio digital através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais e no sítio eletrônico https://bnc.org.br/

Na hipótese de não haver expediente na data acima, bem como, for declarado feriado ou fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de aviso ou notificação aos interessados.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ E DE SUAS SECRETARIAS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

2. DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTARIA

2.1. O custo estimado total da contratação é de caráter sigiloso.

2.1.1. A adoção do orçamento sigiloso visa preservar a competitividade do certame e propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, evitando que os licitantes utilizem o valor previamente estimado como parâmetro para formulação de suas propostas, circunstância que pode reduzir a disputa e comprometer a obtenção de preços mais vantajosos.

2.1.2. Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de informática, abrangendo diversos itens e futuras aquisições conforme a necessidade da Administração, a divulgação prévia do valor estimado poderá influenciar o comportamento dos participantes, limitando a competitividade e reduzindo a possibilidade de economia para os cofres públicos.

2.1.3. Dessa forma, o sigilo do orçamento constitui medida adequada e proporcional para assegurar a ampla concorrência, estimular a apresentação de propostas mais competitivas e resguardar o interesse público, sem prejuízo da transparência do procedimento, uma vez que os valores permanecerão disponíveis aos órgãos de controle e serão divulgados após a conclusão da fase competitiva, nos termos da legislação vigente.

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Entidade. 1 – Prefeitura Municipal de Tefé. **Órgão. 02** – Prefeitura Municipal de Tefé. **Unidade. 01** – Secretaria Munic. Casa Civil. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Unidade. 02** – Manutenção da Sec. Munic. de Gestão. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52– Material Permanente. **Unidade. 03** – Secretaria Municipal de Educação. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Unidade. 04** – Secretaria Municipal

de Saúde. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Unidade. 05** – Secretaria Munic. de Assist. Social, Direitos Humanos e da Cidadania. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Unidade. 06** – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Unidade. 07** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Unidade. 08** – Secretaria Munic. de Prod., Abastec. Rural e Sustenttável. Elemento da despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Unidade. 09** – Procuradoria Geral do Município. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Unidade. 11** – Controladoria Geral do Município. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Unidade. 12** – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico, Ciências, Tecnologia e Inovação. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Unidade. 13** – Secretaria Mun. de Cultura. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Unidade. 14** – Secretaria Mun. de Esporte. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Órgão. 05** – Fundo Municipal de Assistência Social. **Unidade. 01** – Fundo Municipal de Assistência Social. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Entidade. 4** – Fundo Municipal de Saúde de Tefé. **Órgão. 04** – Fundo Municipal de Saúde. **Unidade. 01** – Fundo Municipal de Saúde. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Entidade. 5** – Fundo Municipal de Educação de Tefé. **Órgão. 07** – Fundo Municipal de Educação. **Unidade. 01** – Fundo Municipal de Educação. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente.

3. DA VISTORIA TÉCNICA

3.1. Não será exigido.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados/cadastrados no portal de Bolsa Nacional de Compras BNC por meio do sitio eletrônico https://bnc.org.br/.
4.2. O licitante deverá providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha de acesso, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015 e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O tratamento favorecido conforme Lei Complementar nº 123/2009 e Decreto n.º 8.538, de 2015 poderá priorizar as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido na seguinte ordem:

I- Para as empresas sediadas no município de Tefé/AM;

II - Para as sediadas nos municípios do Estado inseridos na mesorregião e/ou microrregião geográfica a que pertence o próprio município, definida pelo IBGE.

III - Para as sediadas em qualquer município do Estado do Amazonas, desde que se demonstre a eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou Termo de Referência, do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio[1], responsável pela elaboração do projeto básico ou Termo de Referência, do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

[1] A vedação fundamenta-se na ausência de complexidade técnica e operacional do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns de fácil padronização e ampla disponibilidade no mercado, sendo plenamente possível sua execução por empresas individualmente capacitadas. A restrição encontra amparo no art. 15, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e está devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar.

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
4.8. O impedimento de que trata o item **4.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.7.2** e **4.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
4.14. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.
4.16. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente licitação será realizada com inversão de fases, permitida no art. 17, §1° da Lei 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da proposta mais vantajosa que compõem o objeto deste certame.

5.2. A adoção da inversão de fases busca evitar a análise e classificação de propostas apresentadas por licitantes que eventualmente não atendam às condições de habilitação exigidas no edital, promovendo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e regularidade processual, além a inversão de fase busca garantia da exequibilidade contratual face à logística amazônica:

I - Da Peculiaridade Geográfica e do Risco de Desabastecimento. O Município de Tefé/AM possui particularidades geográficas que impõem desafios logísticos severos, dependendo exclusivamente dos modais fluvial e aéreo para o recebimento de mercadorias. A contratação de materiais de informática não envolve apenas a entrega de insumos, mas a garantia de que o fluxo administrativo da Prefeitura não seja interrompido por falhas na cadeia de suprimentos.

II - Do Risco Operacional (Inexequibilidade Oculta). A experiência administrativa demonstra que, no rito comum, preço antes da habilitação, empresas sediadas em outras regiões do país frequentemente ofertam lances agressivos sem considerar os custos reais de frete, prazos de transbordo e as dificuldades de acesso à região do Médio Solimões. Isso resulta em atrasos críticos na entrega de equipamentos necessários ao atendimento do cidadão, pedidos de realinhamento de preços imediatos após a assinatura da ata, abandono de contrato, forçando a Administração a refazer o certame, gerando prejuízo ao erário e descontinuidade dos serviços.

III - Da Necessidade de Qualificação Prévia (Segurança Jurídica). A inversão do rito, trazendo a fase de habilitação para o início, justifica-se pela necessidade imperativa de selecionar apenas fornecedores que comprovem, antecipadamente, solidez técnica e operacional. Ao analisar a capacidade jurídica e a regularidade fiscal/trabalhista antes da disputa de preços, a Administração mitiga o risco de empresas "aventureiras" ou sem lastro operacional participarem do certame.

IV – Por fim, diferente do ganho de celeridade teórica do rito comum, para a realidade de Tefé, a eficiência administrativa é melhor alcançada garantindo-se que a disputa de preços ocorra apenas entre licitantes aptos a suportar os riscos logísticos da região. Assim, a inversão visa assegurar a efetividade da entrega e evitar a frustração do interesse público por inexecução contratual.

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, contendo o preço ou o percentual de desconto ofertado, bem como a proposta comercial elaborada conforme o Modelo V deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observando o critério de julgamento adotado.

5.4. A fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9. deste Edital.

5.5. No cadastramento, o licitante declarará que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

5.5.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.5.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração independente da proposta de acordo com o modelo do anexo VII, em atendimento à Instrução Normativa 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC, sob pena de exclusão do certame;

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 de acordo com modelo do anexo VII.

5.8. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. Resultantes ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **O PREÇO UNITÁRIO** ofertado para o item e total, expresso em R$ (reais);

a) Para fins de lançamento do preço no sistema, inclusive na fase de lances, será admitido o uso de até 02 (duas) casas decimais;
b) Selecionada a proposta vencedora, os preços serão considerados com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração correspondente às terça e quarta casas decimais, por exemplo fictício, preço ofertado de R$ 4,3256, será considerado como R$ 4,32.
6.1.2. Descrição do objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
6.2. Marca;
6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro omissão ou qualquer outro pretexto.
6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
6.13. O descumprimento das regras supramencionadas poderá ensejar a atuação dos órgãos de controle interno e externo competentes, observadas as competências constitucionais e legais, podendo resultar na determinação de medidas corretivas, na responsabilização dos agentes públicos e particulares envolvidos e na imputação de débito para ressarcimento ao erário, quando verificado dano decorrente da execução contratual.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não será exigido;
7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.13.2. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.14. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
7.14.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
7.14.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
7.14.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.14.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.14.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.14.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.14.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.21. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.21.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
7.21.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.22.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
7.22.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
7.22.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.22.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.1. Empresas sediadas no município de Tefé/AM;

7.25.2. Empresas sediadas nos municípios constituintes da mesorregião do Estado do Amazonas;

7.25.3. Empresas sediadas em qualquer município do Estado do Amazonas, desde que se demonstre a eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração;

7.25.4. Empresas brasileiras;

7.25.5. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.6. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.27.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.27.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.27.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.27.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, comprovante de exequibilidade dos itens e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)
8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital.
8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.6.1. Contiver vícios insanáveis;
8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. As empresas deverão apresentar nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 os documentos de habilitação, em única via, os quais deverão ser inseridos no próprio sistema, em formato digital, a seguinte documentação:
9.1.2. Documentos pertinentes a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
II - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
III - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
IV - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
V - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
9.1.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da Inscrição do ato ou do contrato primitivo juntamente com todas as alterações posteriores ou da referida consolidação e de documento de identificação válida;

9.1.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.4. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.5. O licitante que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias da data da sessão pública.

9.1.6. O licitante deverá apresentar declaração do próprio licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório.

9.1.7. O licitante deverá apresentar declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa.

9.1.8. O licitante deverá apresentar declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados.

9.1.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.1.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.1.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2. Documentos pertinentes a **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, em validade.

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, em validade;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, em validade;

VI - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em validade;
VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943, em validade;
VIII - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação; pertinente ao ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação;
9.2.1. As certidões deverão estar válidas na data da abertura da sessão pública, com a ressalva do disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 123/2009 e alterações.
9.2.2. Fica a critério do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, em caso de dúvida quanto a autenticidade das certidões, confirmar nos sites dos órgãos emissores a veracidade das mesmas.
9.3. Documentos pertinentes a **QUALIFICAÇÃO TECNICA (logístico e operacional)**:
I - Atestado de Capacidade Técnica: fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para o fornecimento de produtos de informática em quantitativos mínimos correspondentes a 40% (quarenta por cento) das quantidades previstas no Termo de Referência, admitida a soma de atestados, preferencialmente evidenciando execução em regiões de logística complexa ou de difícil acesso;
II - A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional em percentual correspondente a 40% (quarenta por cento) das quantidades previstas justifica-se em razão das peculiaridades logísticas do Município de Tefé/AM, caracterizadas pela predominância do transporte fluvial, sazonalidade hidrológica da região amazônica, dificuldades de acesso e riscos de descontinuidade do abastecimento da Administração Pública;
III - Declaração de Pleno Conhecimento Logístico;
IV - Plano de Contingência para Sazonalidade (Vazante): apresentação de breve memorial descritivo demonstrando as estratégias logísticas e operacionais que poderão ser adotadas pela empresa para mitigação de riscos de descontinuidade do fornecimento durante os períodos de seca dos rios (vazante extrema), considerando as peculiaridades climáticas e de transporte da região amazônica.
9.4. Documentos pertinentes a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**:
I – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;
II – Certidão de Habilitação Profissional válida;
III - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
IV - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios ou **balanços consolidados**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.4.1. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.2. Justificativa:

a) A exigência desses índices visa garantir que a empresa licitante possua recursos suficientes para cumprir integralmente o fornecimento de materiais de informática, sem comprometer sua operação.

1. Liquidez Geral (LG): avalia a capacidade da empresa de honrar todas as suas obrigações, de curto e longo prazo, com seus ativos disponíveis. O índice igual ou superior a 1 demonstra que a empresa possui recursos suficientes para executar o contrato sem comprometer sua operação.
2. Solvência Geral (SG): mede a relação entre o patrimônio líquido e o passivo total, indicando a saúde financeira da empresa e sua capacidade de assumir compromissos sem risco de insolvência. Um valor mínimo de 1 garante que a empresa não apresenta passivo superior ao seu patrimônio, reduzindo o risco de inadimplemento contratual.
3. Liquidez Corrente (LC): avalia a capacidade da empresa de quitar obrigações de curto prazo com os ativos circulantes. O índice mínimo de 1 assegura que a empresa possui recursos líquidos suficientes para suportar a execução do fornecimento.

b) A exigência dos índices é proporcional ao valor e à natureza do objeto da licitação, atende aos princípios da economicidade, eficiência e segurança jurídica, e se encontra amparada nos arts. 17 e 31 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção de fornecedores financeiramente capazes, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

9.4.3. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem os índices igual ou maior que 1,0 (um virgula zero).

9.4.4. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e devidamente arquivado na junta comercial da comarca;

9.4.5. Será exigido declaração para fins de habilitação de patrimônio líquido mínimo de 9% do valor total estimado da contratação;
9.4.5.1. A exigência de comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 9% (nove por cento) do valor estimado da contratação tem por finalidade aferir a capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os compromissos decorrentes da futura contratação, conferindo maior segurança à Administração quanto à execução do objeto;
9.4.5.2. A contratação envolve o fornecimento eventual de materiais de informática destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Tefé/AM, cuja localização geográfica apresenta características logísticas peculiares. O Município situa-se na região do Médio Solimões, possuindo acesso predominantemente por vias fluviais e aéreas, circunstância que eleva significativamente os custos operacionais de transporte, armazenamento, distribuição e reposição de mercadorias em comparação aos grandes centros urbanos;
9.4.5.3. Além disso, fatores como a sazonalidade dos rios amazônicos, variações nos períodos de cheia e vazante, limitações de transporte, maior tempo de deslocamento dos fornecedores e dificuldades de abastecimento da região podem exigir da contratada maior capacidade financeira para manter estoques, absorver oscilações de custos logísticos, antecipar despesas operacionais e garantir a continuidade do fornecimento sem prejuízo à Administração.
9.4.5.4. Nesse contexto, a exigência de patrimônio líquido mínimo visa reduzir os riscos de inadimplemento contratual, atrasos nas entregas, interrupções no abastecimento e descumprimento das obrigações assumidas, assegurando que a futura contratada possua estrutura patrimonial compatível com as responsabilidades decorrentes da execução contratual;
9.4.5.5. O percentual de 9% (nove por cento) do valor estimado da contratação mostra-se razoável e proporcional, encontrando-se abaixo do limite máximo de 10% previsto no § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, constituindo medida adequada para resguardar o interesse público sem impor restrição excessiva à competitividade do certame;
e) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
9.4.5.6. A Declaração que trata o item 9.4.5 deve ser apresentada conforme o modelo do Anexo XIX;
9.4.5.7. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente;
9.4.5.6. No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.
9.5. Serão exigidos, ainda, como comprovação da Habilitação:
9.5.1. Alvará de Funcionamento do ano corrente;
9.5.2. Declaração Unificada;
9.5.3. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;
9.5.4. Declaração que pratica mitigação.

10. DOS RECURSOS E DA REABERTURA DA SESSÃO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, e no máximo de 30 (trinta) minutos.
10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bnc.org.br/
10.11. A sessão poderá ser reaberta:
10.11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
10.11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
10.11.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico (chat), ou e-mail, quando for o caso, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
10.11.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do portal do BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação nos termos do Art. 71, da Lei 14.133/2021.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Após homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que seja aceite pela Administração.
12.3. O Órgão Gerenciador publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preço, com a indicação do número da licitação em referência, itens, quantitativo e valores unitários.
12.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preço e, eventualmente, o Contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
12.5. É facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço ou Contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a autorização de compra no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência.
12.6. A existência de Registro de Preço não obriga a PREFEITURA DE TEFÉ a firmar as contratações que deles podem advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.7. A Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
12.8. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preço que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, encaminhando o Termo de Adesão, com indicação da quantidade solicitada para prévia consulta.
12.9. O deferimento de adesão a anuência do Fornecedor.
12.10. A aceitação pelo Fornecedor da contratação pretendida estará condicionada a não gerar prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preço.
12.11. Deverão ser mantidas as condições do registro, salvo as renegociações promovidas pelo Órgão Gerenciador que se fizerem necessárias.
12.12. O Órgão Gerenciador não responde pelos atos da unidade não-participante.
12.13. As aquisições ou contratações adicionais provenientes de pedidos de órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos

registrados na Ata de Registro de Preço.

12.14. A critério do Órgão Gerenciador, o mesmo limite poderá ser utilizado para os pedidos provenientes dos órgãos ou entidades participantes que ultrapassem os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço.

12.15. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 § Único.

12.16. Será admitida a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados, desde haja previsão de recursos orçamentários para o novo período e a Administração comprove a continuidade da necessidade do serviço/fornecimento.

12.17. Ata de Registro de Preço estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

12.18. Alterações na ata de Registro de Preço:

12.18.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 82 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es)/prestador(es).

12.18.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

12.18.4. Quando o preço praticado no mercado se tornar inferior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) negociar os preços;

b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

d) não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a Ata de Registro de Preço, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.18.5. Os preços registrados poderão ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o Edital estabelecer o procedimento a ser observado.

a) Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou o prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.
b) Caso a Administração acate o pedido de atualização, o preço passa a vigorar a partir da data do deferimento, devendo, ainda, o Órgão Gerenciador providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação de novo preço no Diário Eletrônico dos Municípios.
12.18.6. O preço registrado pode vir a ser cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:
a) o beneficiário da Ata de Registro de Preço descumprir as exigências do Edital ou da Ata que deram origem ao Registro de Preço;
b) houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da Ata de Registro de Preço firmada;
c) o beneficiário da Ata não retirar a respectiva autorização de compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no Edital;
e) caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas;
f) houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência do fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
12.19. A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:
a) aos órgãos participantes e não participantes por meio de publicação no Diário Eletrônico dos Municípios;
b) aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante dos autos que deram origem ao Registro de Preço.
12.19.1. Se, por motivo de força maior, a assinatura da Ata de Registro de Preço não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, os licitantes ficam liberados do compromisso assumido.
12.19.2. Caso persista o interesse da Administração, essa deverá oficiar ao licitante vencedor sobre interesse de prorrogar a validade da proposta por igual período.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A PREFEITURA DE TEFÉ deixa de exigir dos licitantes vencedores a prestação de garantia, fundamentando sua decisão no caput do Art. 96 da Lei Federal 14.133/21 e encontra-se justificada no ETP.

14. DA GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇOS (CAUÇÃO)

14.1. Os licitantes deverão apresentar garantia da proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, no percentual de 1% do valor total da proposta de preços,

mediante uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58, da Lei 14.133/2021.

14.2. A presente exigência justifica-se pela necessidade de assegurar a seriedade e a manutenção das propostas apresentadas pelas licitantes. Considerando que o objeto é essencial para a manutenção de serviços públicos contínuos, eventual desistência ou não atendimento das convocações pode ocasionar prejuízos significativos à Administração.

14.3. O licitante deverá efetuar o depósito do valor correspondente a 1% do valor da proposta de preços antes da data e horário previstos para a abertura da sessão pública.

14.4. Os licitantes que optarem pela garantia na modalidade caução em dinheiro, seu valor deverá ser efetuado na conta bancária oficial da Prefeitura Municipal de Tefé, com comprovante identificado com número do processo licitatório, conforme dados abaixo:

Banco: Banco do Brasil S/A
Agência: 0577-0
Conta Corrente: 45.351-X
CNPJ: 04.426.383/0001-15

14.5. O comprovante de depósito (ou transferência bancária identificada) deverá ser anexado junto aos documentos de proposta de preços sob pena de exclusão do certame.

14.6. A Administração Municipal de Tefé procederá à devolução da garantia aos licitantes em até 10 (dez) dias úteis, contados: da assinatura da ATA de Registro de Preços pelo licitante vencedor; ou a data em que a licitação for anulada ou revogada.

14.7. O valor depositado será revertido em favor do Município de Tefé (perdido pelo licitante) caso o vencedor, injustificadamente: recuse-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido e ou pratique atos que ensejem a aplicação das sanções previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

15. DO CONTRATO SE HOUVER

15.1. Os órgãos participantes e unidades não participantes poderão, quando couber, substituir o instrumento de contrato por outros meios hábeis, tais como, nota e empenho de despesa, autorização de compra.

15.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, sempre que solicitado, pelo órgão requisitante, o Órgão Gerenciador providenciará a indicação dos fornecedores/prestadores, a fim de que se efetue a contratação, obedecendo ao disposto no Decreto Federal 11.462/23.

15.3. O licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido Contrato.

15.4. A assinatura do contrato dar-se-á no recinto do órgão solicitante, ou através de assinatura eletrônica disponibilizada pelo Município de Tefé (AM), para tanto, deverão ser informado na proposta de preços o nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, nome, identidade, CPF, data de aniversário, e a autorização para inclusão de tal permissão de assinatura nos sistemas do Município de Tefé (AM).

15.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

15.6. O licitante vencedor deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,

em prazo a ser determinado pela Administração Municipal, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

15.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual periodo, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a regularidade perante os cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep), consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.09. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.10. Não poderá contratar com o Município de TEFÉ/AM:

a) as pessoas jurídicas que se encontram nas situações de inadimplência com o Município de TEFÉ/AM;

b) as pessoas jurídicas que tenham na sua composição societária servidores públicos do Município de TEFÉ/AM que ocupem função de gerência, administração ou que possuam mais de 30% (trinta por cento) de cotas do capital social.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. São obrigações do Contratante:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

16.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

16.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

16.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

16.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.9. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

16.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2. São obrigações do Contratado:

16.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

16.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

16.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

16.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

16.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

16.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

16.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

16.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1. O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 140, e seus incisos da Lei Federal 14.133/21, e nos termos fixados no Termo de Referência, observando a sua conformidade com as previsões deste instrumento convocatório.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação durante o certame;
18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
18.1.5. Fraudar a licitação;
18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
18.2.1. Advertência;
18.2.2. Multa;
18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
18.3.2. As peculiaridades do caso concreto
18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas da Administração Pública, constatado o efetivo fornecimento e na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
19.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
19.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
19.4. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.
19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
19.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
19.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
19.8. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
19.9. Parágrafo único. De todos os pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Tefé incidirá o desconto de 1,5% (uma vírgula cinco por cento), nos termos da Lei Municipal nº 210, de 2023 e Lei Municipal nº 255, de 20 de outubro de 2025.

19.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

19.15. Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Fornecedor deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

19.16. Os documentos deverão ser atestados pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Departamento de Controle Interno do Município.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 3° (terceiro) dia útil antes da data fixada para abertura do certame, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, mediante petição, por meio do próprio sistema utilizado para realização do Pregão Eletrônico, mencionado no preâmbulo deste Edital.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no próprio sistema utilizado para realização do Pregão Eletrônico.

20.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na integra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://bnc.org.br/
21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
21.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
21.11.2. ANEXO II – Termo de Referência
21.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
21.11.4. ANEXO V – Modelo de Proposta
21.11.5. ANEXO VI – Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte
21.11.6. ANEXO VII – Modelo de Declaração independente de proposta
21.11.7. ANEXO IX – Modelo de Declaração que pratica mitigação
21.11.8. ANEXO XI – modelo de Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados
21.11.9. ANEXO XII – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação
21.11.10. ANEXO XIII - Modelo de Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa
21.11.11. ANEXO XIV - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
21.11.12. ANEXO XV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
21.11.13. ANEXO XVI - Modelo de declaração de pleno conhecimento logistico.
21.11.14. ANEXO XVII - Modelo de Declaração Unificada.
21.11.15. ANEXO XVIII – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;
21.11.16. ANEXO XIX – Modelo de Declaração de índices econômico-financeiros emitida por profissional contábil habilitado.

Tefé/AM, 15 de maio de 2026.

BERLAN TANANTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Dec. Mun. nº 19/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 02/2026 - SECTI	**Data da Elaboração:** 07/04/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação de Tefé/AM.	

INTRODUÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 conferiu ao planejamento das contratações públicas posição de destaque no processo licitatório, elevando-o à condição de princípio norteador da Administração Pública. Nesse contexto, o planejamento adequado das aquisições e contratações constitui instrumento essencial para o fortalecimento da governança pública, promovendo maior eficiência, economicidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos. As contratações públicas, além de atenderem às necessidades administrativas, representam importante mecanismo de implementação das políticas públicas e de alcance do interesse coletivo.

Assim, a realização de estudos técnicos preliminares possibilita à Administração identificar, analisar e comparar as soluções disponíveis no mercado, permitindo a adoção da alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Tal providência contribui para a melhoria da qualidade do gasto público, reduzindo riscos, prevenindo falhas na contratação e assegurando maior eficiência na gestão administrativa.

Nessa perspectiva, o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui instrumento indispensável da fase de planejamento da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. O documento tem por finalidade apresentar os estudos necessários à identificação da solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa descrita, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da futura contratação, bem como reunindo os elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência, Projeto Básico ou demais documentos pertinentes, caso seja constatada a viabilidade da contratação pretendida.

O objetivo central deste estudo consiste em analisar detalhadamente a demanda apresentada, identificar as soluções existentes no mercado e selecionar a alternativa mais adequada ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, além das demais normas aplicáveis às contratações administrativas.

Rua Campinas, 26B, Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – Cep: 69555-045 | E-mail: sedecti@tefe.am.gov.br

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Tefé/AM e de suas Secretarias Municipais, mediante eventual fornecimento de materiais de informática, equipamentos tecnológicos, periféricos, componentes eletrônicos, dispositivos de conectividade, suprimentos de impressão, equipamentos de monitoramento e demais itens correlatos.

A Administração Pública Municipal depende diretamente da infraestrutura tecnológica para execução de atividades administrativas, educacionais, fiscais, assistenciais, operacionais e de atendimento ao cidadão. Os equipamentos e insumos de informática são indispensáveis para o funcionamento contínuo dos sistemas institucionais, acesso à internet, processamento de dados, manutenção de redes, gestão documental, atividades pedagógicas, laboratórios de robótica educacional e suporte técnico das unidades administrativas.

A contratação justifica-se em razão:

a) da necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática utilizados pelas Secretarias Municipais;

b) da reposição contínua de periféricos, suprimentos e componentes eletrônicos desgastados pelo uso diário;

c) da necessidade de ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica municipal;

d) da expansão das atividades de robótica educacional e laboratórios de informática;

e) da necessidade de garantir conectividade, armazenamento de dados e segurança da informação;

f) da manutenção dos sistemas de videomonitoramento e proteção patrimonial;

g) da necessidade de assegurar continuidade dos serviços públicos essenciais executados por meio de sistemas informatizados;

h) das peculiaridades logísticas da região amazônica, que exigem planejamento prévio e formação de estoque mínimo de segurança.

Destaca-se ainda a necessidade de aquisição de equipamento compatível com o sistema operacional macOS, considerando que a Secretaria Municipal de

Rua Campinas, 26B, Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – Cep: 69555-045 | E-mail: sedecti@tefe.am.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação de Tefé instituiu um Departamento de Desenvolvimento de Sistemas, cuja finalidade é planejar, desenvolver, implantar e manter soluções tecnológicas próprias voltadas à Administração Pública Municipal, tornou-se necessária a disponibilização de infraestrutura tecnológica especifica para atendimento das demandas técnicas inerentes ao processo de desenvolvimento de software.

Atualmente, o referido departamento vem atuando no desenvolvimento de sistemas e aplicativos destinados à modernização dos serviços públicos, automação de processos administrativos e ampliação da oferta de serviços digitais aos cidadãos. Dentre essas atividades, destaca-se a necessidade de desenvolvimento e publicação de aplicações móveis e desktop para diferentes plataformas tecnológicas.

Para determinadas plataformas de distribuição de aplicativos, especialmente aquelas pertencentes a ecossistemas fechados e proprietários, existem exigências técnicas específicas estabelecidas pelos fabricantes, incluindo a necessidade de utilização de sistema operacional exclusivo e integrado ao hardware original, sendo esta uma condição indispensável para utilização das ferramentas oficiais de desenvolvimento, compilação, assinatura digital, homologação e publicação de aplicativos em suas respectivas lojas oficiais.

Nesse contexto, torna-se necessária a aquisição de um microcomputador ultracompacto (tipo mini PC), com especificações compatíveis com as ferramentas de desenvolvimento exigidas, possuindo processador de alto desempenho, memória RAM adequada e armazenamento em tecnologia SSD, além de sistema operacional proprietário fornecido exclusivamente pelo fabricante do equipamento.

A aquisição do equipamento permitirá que o Departamento de Desenvolvimento de Sistemas execute atividades essenciais, tais como:

- Desenvolvimento de aplicativos móveis;
- Compilação e testes de aplicações;
- Assinatura digital de aplicativos;
- Publicação em lojas oficiais de aplicativos;
- Manutenção e atualização continua das soluções desenvolvidas;
- Integração entre sistemas internos e plataformas externas.

Ressalta-se que a aquisição proposta não objetiva apenas a ampliação do parque tecnológico, mas constitui requisito técnico indispensável para execução das

Rua Campinas, 26B, Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – Cep: 69555-045 | E-mail: sedecti@tefe.am.gov.br

atividades institucionais do setor, possibilitando autonomia tecnológica, redução da dependência de soluções terceirizadas, maior agilidade no desenvolvimento de sistemas e redução de custos futuros relacionados à contratação externa de serviços.

A ausência da contratação poderá ocasionar paralisação parcial de atividades administrativas, comprometimento da conectividade institucional, interrupção de serviços públicos essenciais, prejuízo às atividades educacionais e aumento dos custos de manutenção emergencial.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Cabe informar que até a presente data não foi instituído Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito do Município de Tefé/AM, encontrando-se sua elaboração em fase de análise e desenvolvimento pela Secretaria Municipal de Gestão.

Contudo, a presente contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais da Administração Pública Municipal e compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário e administrativo vigentes, especialmente com a Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual – PPA.

Após autorização da autoridade competente e regular processamento do procedimento licitatório, será dado prosseguimento à futura contratação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo o eventual fornecimento de materiais de informática, equipamentos tecnológicos, periféricos, componentes de rede, suprimentos e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé e de suas Secretarias, mediante Sistema de Registro de Preços.

Os materiais deverão ser fornecidos conforme especificações técnicas mínimas constantes neste ETP e posteriormente detalhadas no Termo de Referência.

3.1 Requisitos Gerais

Os produtos deverão: ser novos, originais ou compatíveis tecnicamente quando admitido; estar em perfeitas condições de uso; possuir garantia do fabricante quando aplicável; atender às normas técnicas nacionais vigentes; possuir certificações obrigatórias aplicáveis; ser entregues adequadamente acondicionados; observar padrões mínimos de qualidade, durabilidade e desempenho.

3.2 Vedação à Subcontratação

Rua Campinas, 26B, Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – Cep: 69555-045 | E-mail: sedecti@tefe.am.gov.br

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, considerando a necessidade de responsabilização direta da contratada quanto ao fornecimento dos materiais e à garantia da qualidade dos produtos entregues.

3.3 Garantia de Execução Contratual

Considerando a natureza comum do objeto, o baixo risco de inadimplemento e o fato de se tratar predominantemente de fornecimento parcelado de bens, a Administração entende não ser necessária a exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais falhas poderão ser adequadamente sanadas mediante aplicação das cláusulas contratuais, fiscalização administrativa, penalidades legais e mecanismos de recebimento provisório e definitivo.

3.4 Garantia de Proposta

Será exigida garantia de proposta de até 1% do valor estimado da contratação, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa

A exigência da garantia de proposta justifica-se diante:

a) da elevada quantidade de itens;
b) da amplitude da futura ata de registro de preços;
c) da complexidade logística regional amazônica;
d) da necessidade de resguardar a Administração contra desistências injustificadas;
e) do risco de não assinatura da ata de registro de preços;
f) da necessidade de assegurar maior comprometimento dos licitantes.

A medida busca preservar a regularidade do certame, evitar atrasos administrativos e garantir maior segurança jurídica à futura contratação, sem comprometer a competitividade, uma vez que observa o limite legal estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

3.5 Requisitos da Empresa Contratada

A empresa deverá comprovar:

a) Regularidade jurídica;
b) Regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
c) Regularidade trabalhista;
d) Qualificação econômico-financeira;
e) Capacidade técnica compatível com o objeto;
f) Aptidão para fornecimento dos itens licitados;

Rua Campinas, 26B, Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – Cep: 69555-045 | E-mail: sedecti@tefe.am.gov.br

g) Declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação;
h) Cumprimento das normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis.

3.6 Vedação à Participação de Consórcios

A participação de empresas em consórcio será vedada, considerando que o objeto possui natureza comum, ampla disponibilidade no mercado e baixa complexidade técnica.

A formação de consórcios poderia restringir a competitividade e dificultar a gestão e fiscalização contratual, não havendo necessidade técnica que justifique tal participação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

A presente estimativa de quantitativos foi elaborada com fundamento nas necessidades operacionais da Administração Pública Municipal de Tefé/AM, sob coordenação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, considerando o suporte contínuo às atividades administrativas, educacionais, laboratoriais, de conectividade e manutenção dos equipamentos de informática utilizados pelas Secretarias Municipais e Fundos vinculados.

A definição das quantidades levou em consideração:

a) O histórico de consumo dos exercícios anteriores;
b) A expansão dos serviços tecnológicos ofertados pela SECTI;
c) A manutenção dos laboratórios de informática e robótica educacional;
d) A necessidade de reposição de equipamentos e periféricos;
e) A ampliação da infraestrutura de rede e conectividade;
f) A elevada demanda de manutenção decorrente das condições climáticas e logísticas da região amazônica;
g) O atendimento das demandas das secretarias e órgãos municipais;
h) A necessidade de garantir continuidade dos serviços públicos essenciais.

Tabela de composição de quantidade:

Item.	Especificação	Unidade.	Qtde.
1	Refil Original t544 preto 70ml	UNID	1950
2	Refil Original t673 preto 70ml	UNID	1950
3	Refil Original t544 ciano 70ml	UNID	1950
4	Refil Original T673 Ciano 70ml	UNID	1950
5	Refil Original T544 Magenta 70ml	UNID	1950
6	Refil Original T673 Magenta 70ml	UNID	1950

Rua Campinas, 26B, Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – Cep: 69555-045 | E-mail: sedecti@tefe.am.gov.br

7	Cabeça de Impressão Original HP 940 Preto	UNID	200
8	Cabeça de impressão Impressora Epson Serie L.	UNID	200
9	Adap 2P+T 10A 250V (Novo / Ant Padrão)	UNID	180
10	Adap Rev 2P+T 15A 250V (Ant / Novo Pad)	UNID	180
11	Alicate Amperímetro Digital, com Bolsa, Indicação de Bateria Fraca, Alimentação Bateria 9V (Inclusa)	UNID	5
12	Alicate Bico Médio 6"	UNID	10
13	Alicate de Corte 6"	UNID	15
14	Alicate de Crimpar RJ45	UNID	15
15	Alicate de Crimpar + Decapador	UNID	10
16	Alicate de Crimpar Push Down	UNID	15
17	Bateria 12V/7A para No Break	UNID	800
18	Bateria Recarregáveis 9V 259mAh	UNID	100
19	Bateria de Litio 2000mah	UNID	100
20	Bateria para PC CR2032	UNID	200
21	Cabo plano para transmissão de dados entre placa-mãe e disco rígido/SSD, padrão SATA, comprimento mínimo de 30 cm, com conectores retos ou em L, embalagem individual.	UNID	30
22	Cabo de alimentação elétrica para computadores e periféricos, padrão NBR 14136 (3 pinos), tensão 10A/250V, comprimento mínimo de 1,5 m, extremidades: fêmea C13 e macho padrão brasileiro.	UNID	40
23	Cabo de alimentação para discos rígidos e periféricos com conector SATA, extremidade fêmea SATA para dispositivo e extremidade macho padrão Molex (4 pinos) ou compatível com fonte ATX, embalagem individual.	UNID	40
24	Cabo LAN CAT 5e com Indicação de Metragem Impresso - com 305m	CX	30
25	Cabo LAN CAT6 com Indicação de Metragem Impresso - 100% Cobre 305 mts UTP	CX	30
26	Carregador para Pilhas AA/AAA/9V	UNID	30

Rua Campinas, 26B, Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – Cep: 69555-045 | E-mail: sedecti@tefe.am.gov.br

27	Cabo HDMI 10m	UNID	60
28	Cabo HDMI 20m	UNID	40
29	Case Gaveta para HD/SSD 2.5 com Cabo USB 3.0	UNID	40
30	Pacote de Conector RJ45 - 50 Unidades	PCT	200
31	Ventilador para circulação de ar em gabinetes de microcomputadores, tamanho 80 mm ou 120 mm, tensão 12V, rolamento hidráulico ou de esferas, conector de 3 ou 4 pinos.	UNID	60
32	Ventilador e dissipador de calor para CPU, compatível com soquetes Intel e AMD, capacidade de refrigeração mínima de 65W TDP, conector 4 pinos PWM, pasta térmica inclusa.	UNID	60
33	SSD 512GB	UNID	200
34	Disco Rígido Externo (USB 3.0) 1TB	UNID	200
35	Dock Station 2 HD SATA IDE 2,5 3,5 USB E-SATA SD TF MS Combo	UNID	20
36	Filtro de Linha com Fusivel e Botão On/Off 6 Tomadas ABNT	UNID	10
37	Fonte ATX minimo 400W real	UNID	80
38	Fonte de alimentação externa para notebook da marca Acer, tensão de saída compatível com modelos genéricos (ex.: 19V/3,42A ou 19V/4,74A conforme comum), potência mínima 65W, plugue central positivo, cabo de força incluso.	UNID	36
39	Fonte de alimentação externa para notebook Compaq (modelos antigos), saída típica 18,5V/3,5A ou equivalente, potência 65W, plugue compatível (medidas 5,5mm x 2,5mm), proteção contra sobrecarga.	UNID	10
40	Fonte para notebook HP, tensão de saída 19,5V/3,33A ou 19V/4,74A (conforme comum), potência 65W a 90W, plugue central azul ou preto (4,5mm x 3,0mm), compatível com série Pavilion e EliteBook.	UNID	10
41	Fonte para notebook Lenovo, tensão 20V/3,25A (65W) ou 20V/4,5A (90W), plugue retangular e cilíndrico com pino central, compatível com linhas ThinkPad e IdeaPad.	UNID	10
42	Fonte para notebook Samsung, saída 19V/3,16A (60W) ou 19V/4,74A (90W), plugue cilíndrico fino (5,5mm x 1,5mm ou compatível), proteção contra curto-circuito.	UNID	10
43	Fonte de alimentação PoE (Power over Ethernet) passiva ou ativa, tensão 24V DC, corrente 0,5A (12W), padrão 802.3af ou compatível, conectores RJ45 fêmea para dados e energia.	UNID	10

Rua Campinas, 26B, Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – Cep: 69555-045 | E-mail: sedecti@tefe.am.gov.br

44	Injetor ou fonte PoE ativa, tensão 48V DC, potência mínima 15W (802.3af) ou 30W (802.3at), alimentação para câmeras IP, pontos de acesso, com entrada 110-240V AC.	UNID	26
45	Gabinete ATX Min 2 Baias, com Fonte Min 400W com Leitor de Cartão	UNID	80
46	Gravador de DVD USB 24X (Comp USB 3.0)	UNID	20
47	Conjunto de ferramentas para reparo em notebooks, contendo: espátulas plásticas, chaves Phillips (00, 0, 1), chave Torx (T5, T6), pinça, ventosa, pano microfibra, organizador em estojo.	KIT	10
48	Leitor de Cartão + USB Interno	UNID	60
49	Memória Note 4GB DDR3 1600MHz	UNID	120
50	Memória Note 8GB DDR3 1600MHz	UNID	120
51	Memória Note 8GB DDR4 3200MHz	UNID	120
52	Memória PC 4GB DDR3 1600MHz	UNID	120
53	Memória PC 8GB DDR3 1600MHz	UNID	120
54	Memória PC 4GB DDR4 2133MHz	UNID	120
55	Memória PC 8GB DDR4 2133MHz	UNID	120
56	Memória PC 4GB DDR4 2400MHz	UNID	120
57	Memória PC 8GB DDR4 2666MHz	UNID	120
58	Mouse USB Óptico com Botão de Rolagem	UNID	400
59	Instrumento de medição digital portátil para grandezas elétricas, com capacidade de medir tensão DC/AC (mínimo 600V), corrente DC/AC (mínimo 10A), resistência (mínimo 40 MΩ), continuidade com sinal sonoro, capacitância e frequência; display LCD com iluminação de fundo, categoria de segurança CAT III 600V ou superior, função True RMS, proteção contra sobrecarga, com ponteiras de teste e manual	UNID	20
60	Pasta Térmica para Processador 10 ml	UNID	150

Rua Campinas, 26B, Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – Cep: 69555-045 | E-mail: sedecti@tefe.am.gov.br

61	Pasta Térmica de Alta Condutividade para Processador	UNID	150
62	Pen Drive 16GB	UNID	500
63	Pen Drive 32GB	UNID	500
64	Pen Drive 8GB	UNID	500
65	Pilha Recarregáveis AA (Cartela com 04 Unidades)	UNID	40
66	Pilha Recarregáveis AAA (Cartela com 04 Unidades)	UNID	50
67	Placa de Rede PCI 10/100/1000	UNID	100
68	Placa de Rede PCI-E 10/100/1000	UNID	100
69	Placa de Vídeo 1GB DDR3 PCI-Express	UNID	100
70	Placa de Vídeo 1GB DDR4 PCI-Express	UNID	100
71	Placa de Vídeo 8GB GDDR5 PCI-Express	UNID	100
72	Placa Mãe Soquete AM4	UNID	100
73	Placa Mãe Soquete 1151	UNID	100
74	Pulseira Antiestática S/M XC-PT-01 X-Cell ou equivalente técnico.	UNID	40
75	Spray Limpa Contato 120g	UNID	150
76	Teclado USB ABNT	UNID	200
77	Teclado USB ABNT/Mouse USB - Embalagem com Kit	KIT	300
78	Testador de Cabo de Rede com Bateria 9V (Inclusa)	UNID	10
79	Access Point WiFi 6 Indoor Compacto 4x4 MU-MIMO aderente ao padrão 802.11ac com capacidade de definir VLAN no WiFi	UNID	100
80	Microcomputador Desktop Profissional: Ryzen 5 5600GT, 6-core, 12-threads, 3.6GHz (4.2GHz turbo), cache 19MB, socket AM4 / placa-mãe DDR4, socket	UNID	160

Rua Campinas, 26B, Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – Cep: 69555-045 | E-mail: sedecti@tefe.am.gov.br

	AM4, chipset B450 / 16GB ou 32GB DDR4 3200MHz / placa gráfica RX 550 8GB GDDR5 256-bit / SSD 512GB 2.5 SATA III 6Gb/s, leitura 550MB/s, gravação 500MB/s / gabinete mini-tower preto / fonte 650W / cooler para processador 120mm preto / usado por profissionais da engenharia, arquitetura, editor de imagens e vídeos ou equivalente técnico		
81	Microcomputador Desktop Administrativo: CPU Ryzen 5 5600GT, 6-core, 12-threads, 3.6GHz (4.6GHz turbo), cache 19MB / 8GB RAM DDR4 3200MHz / SSD 512GB 2.5 SATA / equipamento será usado para realizar trabalhos administrativos comuns ou equivalente técnico.	UNID	210
82	Monitor LED 21.5" Widescreen HDMI e VGA	UNID	170
83	Monitor LED 19" Widescreen HDMI e VGA	UNID	170
84	Impressora Multifuncional Laser Monocromática: 48ppm / conexão Ethernet Gigabit e USB 2.0 / bandeja 250 fls / tela touchscreen colorido 3.5" + 50ADF full duplex / cabo USB + cabo de energia	UNID	135
85	Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorido c/ Tanque de Tinta: 33 ppm em preto e 5 ppm em colorido, resolução até 5760 x 1440 dpi, WiFi + cabo USB, cabo de energia	UNID	135
86	No Break 1.500VA, com conexão para bateria externa, bivolt, 8 tomadas + software	UNID	160
87	No Break 600 VA, com conexão para bateria externa, bivolt, 8 tomadas + software	UNID	160
88	No Break 1.200VA, com conexão para bateria externa, bivolt, 8 tomadas + software	UNID	160
89	Notebook Profissional: Core i5-13450HX (10-core, cache de 20MB, até 4.6GHz) / 8GB DDR5 / SSD 512GB PCIe NVMe M.2 / Full HD 15.6" (1920 x 1080), 120Hz, 250 nits / placa gráfica RTX 3050 6GB GDDR6 / teclado ABNT / usado por profissionais da engenharia, arquitetura, editor de imagens e vídeos	UNID	150
90	Notebook Administrativo: Processador AMD Ryzen 5 7520U / 8GB RAM / 512GB SSD / placa gráfica AMD Radeon / tela 15,6" FHD (1920 x 1080) 16:9 / teclado ABNT ou equivalente técnico.	UNID	110
91	Microcomputador Desktop Completo: CPU Ryzen 5 5600GT, 6-core, 12-threads, 3.6GHz (4.6GHz turbo), cache 19MB / 8GB RAM DDR4 3200MHz / SSD 512GB 2.5 SATA / 1 monitor 22 pol HD 5ms 60Hz HDMI-VGA / teclado ABNT USB / mouse óptico USB /	UNID	140

Rua Campinas, 26B, Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – Cep: 69555-045 | E-mail: sedecti@tefe.am.gov.br

	equipamento será usado para realizar trabalhos administrativos comuns ou equivalente técnico.		
92	Scanner de Mesa Vertical, mínimo 35ppm, 600dpi óptico, duplex com porta Ethernet	UNID	80
93	Mini Rack de Parede 5U, aço, com porta frontal embutida com visor em acrílico, fechamento via chave, laterais e portas removíveis, com abertura para ventilação e fechos de engate rápido, medidas mínimas: 5U x 470mm	UNID	10
94	Mini Rack de Parede 9U, aço, com porta frontal embutida com visor em acrílico, fechamento via chave, laterais e portas removíveis, com abertura para ventilação e fechos de engate rápido, medidas mínimas: 9U x 470mm	UNID	12
95	Mini Rack de Parede 12U, aço, com porta frontal embutida com visor em acrílico, fechamento via chave, laterais e portas removíveis, com abertura para ventilação e fechos de engate rápido, medida mínimas: 12U x 570mm	UNID	10
96	Dispositivo de Armazenamento de Dados em Rede, com 6 compartimentos e escalabilidade de armazenamento para manipular cargas de trabalho sem esforços, capacidade máxima interna bruta 84 TB, compatível com disco rígido de 2,5" SATA e SSD de 2,5" SATA	UNID	10
97	HD SATA 2,5", capacidade mínima 1 TB, rotação 5400 rpm ou SSD equivalente, para uso em NAS ou DAS, cache mínimo 64 MB, baixo consumo.	UNID	80
98	Switch Gerenciável 16 portas Ethernet Gigabit RJ45 com 2 portas SFP (1,25G a 10GB) / fonte de força 150W / montável em rack 1U padrão 19" / alimentação PoE-In PoE passivo / tensão de entrada PoE 10-30	UNID	80
99	Switch de 24 portas com 24 Ethernet Gigabit RJ45 com 2 portas SFP (1,25G a 10GB) / fonte de força 150W / montável em rack 1U padrão 19" / alimentação PoE-In PoE passivo / tensão de entrada PoE 10-30	UNID	80
100	Switch de 8 portas Gigabit Ethernet com alimentação passiva PoE	UNID	130
101	Refil Original T544 Yellow 70ml	UNID	1950
102	Refil Original T673 Yellow 70ml	UNID	1950
103	Cartucho de Toner p/ Brother HL-5240 \| TN-580 \| TN-650 (para L2540)	UNID	400
104	Toner CF283A 83A 283A para HP M127FN 127 201 225 202	UNID	150
105	Toner Universal 435A 35A 436A 285A 85A 278A p/ HP M1132 P1005	UNID	90
106	Cartucho Toner de Máximo Rendimento 25.000 páginas TN3612XL	UNID	160

Rua Campinas, 26B, Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – Cep| 69555-045 | E-mail: sedecti@tefe.am.gov.br

107	Toner TN-3472 p/ Brother 5502 5652 5102 6202 6402 6902 6702 5902 5702 (para L5652)	UNID	160
108	Cartucho de Cilindro Brother DR3440 DR-3440	UNID	180
109	Alicate de Crimpar EZ RJ45	UNID	10
110	Cabo HDMI 2m	UNID	100
111	Splitter HDMI 1x4 Full HD Ativo	UNID	100
112	Cabo DisplayPort 4K 144Hz e 8K 60Hz Ultra HD Full HD Blindado - 2m	UNID	30
113	Adaptador MD9 DVI-D Macho x HDMI Fêmea - 7239	UNID	40
114	SSD NVMe 256GB	UNID	200
115	SSD M.2 SATA III para Dell I15-7560 - 512GB	UNID	200
116	Disco rigido enterprise para servidor, formato 3,5" ou 2,5", SATA ou SAS (especificar), capacidade minima 2 TB, rotação 7200 rpm ou superior, MTBF ≥ 2 milhões de horas, suporte a 24x7.	UNID	145
117	Dock externa para leitura/gravação de SSD no formato M.2 (NVMe e SATA), conexão USB 3.2 Gen 2 (USB-C) ou superior, suporte aos tamanhos 2230, 2242, 2260, 2280, com indicador LED de atividade	UNID	50
118	Pacote de Conector EZRJ45 - 50 Unidades	PCT	200
119	Par de Conversor de Mídia Gigabit para Fibra Monomodo	PAR	50
120	Conector de Fibra SC UPC / Gabarito	UNID	100
121	Bobina de Fibra Óptica Monomodo 1km	UNID	30
122	Chave Phillips 14x6 Magnetizada	UNID	30
123	Jogo com 6 chaves de fenda tipo Phillips, ponteiras magnetizadas, tamanhos: #000, #00, #0, #1, #2, #3, cabos ergonômicos com punho antiderrapante.	CJ	10
124	Conjunto de chaves combinadas (biela) com 12 peças, medidas de 6 mm a 19 mm (ou 1/4" a 3/4"), acabamento cromado, fabricadas em aço cromo-vanádio.	CJ	20
125	Par de Luvas Anti-estáticas para Manutenção	PAR	40
126	Álcool Isopropílico 1L	LITRO	200
127	Conjunto de chaves de precisão para eletrônica, contendo: Phillips (#00, #0), fenda reta (1,0; 1,5; 2,0 mm), Torx (T5, T6, T7), soquete hexagonal, estojo plástico ou de metal.	CJ	5
128	Placa Mãe, AMD AM4, ATX, DDR4	UNID	160
129	Processador AMD Ryzen 5 5500, 3.6GHz (4GHz Max Turbo), Cache 4MB, 6 nucleos, 12 Threads, AM4 - YD3200C5FHBOX ou equivalente técnico.	UNID	160
130	Kit com chave teste (multimetro básico ou caneta detectora de tensão) e caneta para teste de continuidade,	KIT	20

Sonia Gama de Lima Marcelo Augusto Fernandes Guimarães

Rua Campinas, 26B, Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – Cep: 69555-045 | E-mail: sedecti@tefe.am.gov.br

	tensão nominal até 250V AC/DC, indicador luminoso e/ou sonoro.		
131	Aspirador de pó portátil com função soprador, alimentado por bateria recarregável via USB, potência mínima 100W, capacidade do reservatório ≥ 100 ml, acompanha filtro HEPA, escovas e bicos.	UNID	10
132	Cilindro de Impressora DR3602	UNID	60
133	Tomada Anti-surto 3 Pinos	UNID	150
134	Filtro de Linha com Protetor contra Surtos (DPS) - 127/220 volts, 10 amperes, 5 tomadas, 3 pinos / LCF	UNID	80
135	Almofada Feltro Espuma Ecotank Serie L	UNID	600
136	Servidor de impressão standalone com porta Ethernet 10/100 Mbps e interface USB para conexão de impressoras, compatível com protocolos LPR, RAW, SMB/TCP, suporte a múltiplos protocolos de rede.	UNID	80
137	Switch de 8 portas Ethernet Gigabit não gerenciável	UNID	80
138	Kit para teste e localização de cabos de rede (UTP, coaxial, telefônico), composto por emissor de sinal (toner) e sonda indutora, com conector RJ45, RJ11, banqueta para identificação de pares.	KIT	20
139	Conjunto para manutenção de fibra óptica contendo: cortador de fibra (cleaver), decapador de revestimento, lupa de inspeção (150x), caneta de limpeza, pano sem fiapos, conector push-pull para fibra SC/LC.	CJ	20
140	Fita adesiva dupla face de alta aderência, largura padrão 19 mm ou 25 mm, comprimento 20 m, espessura média (0,8 mm a 1,2 mm), indicada para fixação de cabos e componentes eletrônicos	ROLO	400
141	Abraçadeiras de Nylon 20cm contendo 100 unidades	PCT	300
142	Limpador de Telas 120ml	UNID	400
143	Etiquetadora eletrônica portátil com teclado QWERTY, display LCD, impressão térmica em fitas adesivas de largura 9 mm, 12 mm e 18 mm, alimentada por pilhas ou bateria, uso em cabos e equipamentos.	UNID	10
144	Fita para Rotulador Eletrônico TZE	UNID	200
145	Fusível tipo vidro ou cerâmico, corrente nominal 10A, tensão 250V, ação rápida ou retardada, dimensões 5x20 mm (padrão).	UNID	300
146	Fusível tipo lâmina automotivo ou cilíndrico (conforme uso), corrente 20A, tensão 12V/24V para automotivo ou 250V para eletrônica, ação rápida.	UNID	300
147	Câmera Full HD 1080 Indoor	UNID	300
148	Câmera Full HD 1080 Outdoor	UNID	200
149	DVR 08 Canais	UNID	15

José Gama de Lima

Marcelo Augusto Fernandes Guimarães

Antonio de Almeida Lima

Rua Campinas, 26B, Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – Cep: 69555-045 | E-mail: sedecti@tefe.am.gov.br

150	NVR 08 Canais	UNID	10
151	DVR 16 Canais	UNID	10
152	NVR 16 Canais	UNID	5
153	DVR 32 Canais	UNID	4
154	NVR 32 Canais	UNID	4
155	Câmera de rede digital tipo bullet, resolução mínima 2 MP (Full HD 1080p), lente fixa 3,6 mm, infravermelho com alcance mínimo 20 m, alimentação PoE ou 12V DC, compressão H.264/H.265, compatível com ONVIF.	UNID	290
156	Conector Balun para Câmera	UNID	40
157	Fonte Colméia 12V 20A	UNID	20
158	Conector P4 Born	UNID	50
159	Rack Vertical com Suporte para DVR	UNID	12
160	HD para DVR 4TB	UNID	12
161	Câmera Speed Dome Inteligence	UNID	20
162	Microcomputador Desktop Completo, Core i3, Intel Core i3- 2130 3,4GHz, 3MB, LGA 1155/Max Turbo, placa mãe h61 DDR3, SSD 256GB, gabinete ATX C3tech com fonte/cabo de força tripolar, monitor 19 polegada HDMI	UNID	180
163	Tablet LTE, 64GB, 4GB RAM, tela de 8.7", câmera traseira 8MP, câmera frontal 2MP, WiFi 5GHz, Android 14, bateria de 5.100mAh	UNID	180
164	Roteador HUAWEI WIFI AX2S, 5GHz Wi-Fi 6, HarmonyOS Mesh+, EasyMesh, visualização de diagnóstico do Wi-Fi, controle parental, branco ou equivalente técnico.	UNID	165
165	TP-Link EX520 Roteador Wi-Fi 6 AX3000, Dual Band, 4 antenas, portas Gigabit, Versão 1.8 ou equivalente técnico.	UNID	150
166	Roteador para Antena Via Satelite G2 ou G3	UNID	70
167	Filamento Para Impressora 3d Pla	KG	80
168	Filamento Para Impressora 3d Abs	KG	80
169	Filamento Para Impressora 3d Petg	KG	80
170	Tinta Universal Epson 500ml Preta(black)	UNID	20
171	Tinta Universal Epson 500ml Ciano(Cyan)	UNID	20
172	Tinta Universal Epson 500ml Magenta	UNID	20
173	Tinta Universal Epson 500ml Amarelo(Yellow)	UNID	20
174	SSD 240GB	UNID	90
175	SSD 1TB	UNID	90

Rua Campinas, 26B, Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – Cep: 69555-045 | E-mail: sedecti@tefe.am.gov.br

176	Monitor LED/LCD de 24 polegadas (diagonal visível mínima de 60 cm), destinado a sistema de monitoramento de segurança. Resolução mínima Full HD (1920 x 1080). Taxa de atualização mínima 60 Hz. Ângulo de visão mínimo 178° horizontal e vertical. Brilho mínimo 250 cd/m². Contraste estático mínimo 1000:1. Tempo de resposta máximo 8 ms (GTG). Entradas: mínimo 1 HDMI, 1 VGA (D-Sub) e 1 entrada de vídeo composto (BNC ou RCA). Saída de áudio para fone ou alto-falante embutido. Compatível com suporte VESA 100x100 mm para fixação em parede ou suporte articulado. Tensão de alimentação 100-240V AC, 50/60 Hz. Classe energética A ou superior. Garantia mínima de 12 meses. Produto novo, sem defeitos.	UNID	100
177	Monitor LED/LCD de 32 polegadas (diagonal visível mínima de 80 cm), para uso em centrais de monitoramento de segurança. Resolução mínima Full HD (1920 x 1080). Taxa de atualização 60 Hz. Ângulo de visão mínimo 178° / 178°. Brilho mínimo 300 cd/m². Contraste mínimo 1200:1. Tempo de resposta máximo 6,5 ms. Entradas: 2 HDMI, 1 VGA, 1 entrada composta (CVBS) via conector RCA ou BNC. Interface para controle remoto. Compatibilidade VESA 100x100 mm ou 200x200 mm. Alto-falantes integrados (mínimo 2x5W). Alimentação bivolt automática (100-240V). Consumo máximo em operação: 45W. Produto com certificação ANATEL e selo Procel. Acompanha suporte de mesa e manual.	UNID	100
178	Monitor de 42 polegadas (diagonal visível mínima de 106 cm), indicado para salas de vigilância com múltiplas câmeras. Resolução mínima Full HD (1920 x 1080), preferencialmente 4K UHD (3840 x 2160) para melhor detalhamento. Tecnologia LED ou LCD com retroiluminação direta. Ângulo de visão 178° horizontal/vertical. Brilho mínimo 350 cd/m². Contraste dinâmico mínimo 5000:1. Tempo de resposta máximo 8 ms. Entradas: mínimo 3 HDMI, 1 VGA, 1 USB para multimídia, 1 saída de áudio digital óptica. Suporte a loop de vídeo (saída BNC) opcional. Fixação VESA 200x200 mm ou 400x200 mm. Faixa de tensão 100-240V (automática). Consumo máximo 80W. Incluso controle remoto, cabos HDMI e de força. Produto adequado para operação contínua (mínimo 16h/dia). Garantia de fábrica de 1 ano.	UNID	100
179	Monitor profissional de 50 polegadas (diagonal visível mínima de 126 cm), destinado a paredes de vídeo ou	UNID	100

Rua Campinas, 26B, Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – Cep: 69555-045 | E-mail: sedecti@tefe.am.gov.br

	pontos críticos de monitoramento. Resolução 4K UHD (3840 x 2160) obrigatória. Painel LED com alto brilho (mínimo 400 cd/m²). Taxa de atualização 60 Hz. Ângulo de visão 178° / 178°. Tempo de resposta ≤ 6 ms. Entradas: 3 HDMI (um com suporte a CEC), 1 VGA, 2 USB, 1 saída de áudio óptica, 1 entrada P2 para áudio. Conector RJ45 para controle remoto via rede (opcional). Suporte VESA 400x200 mm ou 400x400 mm. Alimentação universal 100-240V, 50/60Hz. Consumo máximo 110W. Incluso controle remoto, base de mesa, cabo HDMI. Modo de baixo brilho noturno ou economia de energia. Recomendado para salas de operação 24/7. Produto com garantia mínima 12 meses, assistência técnica nacional.		
180	Nobreak (fonte de alimentação ininterrupta) com potência nominal de 6 KVA, bivolt automático (110-220V AC), tensão de saída estabilizada, com proteção contra surtos, picos e queda de energia. Bateria interna selada de chumbo-ácido (recarregável), autonomia mínima de 10 minutos com carga nominal. Interface com indicadores LED ou display digital, tomadas de saída (padrão NBR 14136). Ideal para proteção de computadores, roteadores e equipamentos de rede. Produto novo.	UNID	10
181	Fonte de alimentação ininterrupta (UPS) com potência nominal de 3000 VA / 2400 W (ou conforme fator de potência típico 0,8). Tensão de entrada bivolt automática (110-220V AC) ou monovolt conforme especificação. Tensão de saída estabilizada em 110V ou 220V (fixa). Topologia interativa (linha interativa) ou dupla conversão (online). Bateria externa ou interna de chumbo-ácido com autonomia mínima de 15 minutos a meia carga. Proteções contra surtos, curto-circuito, sobrecarga e descarga profunda. Display LCD para informações de carga, bateria e tensão. Tomadas de saída padrão NBR 14136. Ideal para servidores, estações de trabalho e equipamentos críticos.	UNID	90
182	Fonte de alimentação ininterrupta (UPS) com potência de 700 VA / 420 W (fator de potência 0,6). Tensão de entrada bivolt automática (100-240V AC). Saída estabilizada em 110V ou 220V. Tecnologia de standby ou linha interativa com AVR básico. Bateria interna de chumbo-ácido selada, autonomia mínima de 5 a 10 minutos com carga nominal. Proteções contra picos de tensão e curto-circuito. Interface com 2 ou mais tomadas de saída (padrão brasileiro). Indicador LED de	UNID	90

José Gama de Lima

Marcelo Augusto Fernandes Guimarães

Rua Campinas, 26B, Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – Cep: 69555-045 | E-mail: sedecti@tefe.am.gov.br

	funcionamento e bateria fraca. Ideal para microcomputadores, impressoras domésticas e equipamentos de rede. Produto novo, garantia 12 meses.		
183	Microcomputador ultracompacto MAC (formato tipo "mini PC"), cor cinza espacial, processador Intel Core i7 de 8ª geração, 16 GB de memória RAM, armazenamento SSD de 256 GB. Exige sistema operacional exclusivo e fechado, fornecido exclusivamente pelo fabricante original do hardware, não sendo compatível com sistemas operacionais de terceiros (Windows, Linux, etc.). O equipamento deve ser entregue com o sistema operacional original da marca instalado e ativado, permitindo o desenvolvimento e produção de aplicativos para ecossistema móvel e desktop da respectiva plataforma. Produto recondicionado em fábrica, com garantia mínima de 90 dias, acompanha fonte de alimentação e cabos originais ou tecnologia equivalente	UNID	55

O memorial de cálculo de quantitativo se encontra no documento de estimativa de quantidade, anexado a esse processo administrativo

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da presente contratação possuirá caráter sigiloso, sendo disponibilizado apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos, especificações técnicas e demais informações indispensáveis à elaboração das propostas pelos licitantes.

A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pela necessidade de fortalecimento da competitividade do certame, prevenção à prática de sobrepreço, mitigação de riscos de alinhamento prévio entre licitantes e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Ressalta-se que o sigilo do orçamento não compromete a transparência do procedimento licitatório, considerando que os documentos relativos à pesquisa de preços permanecerão disponíveis aos órgãos de controle interno e externo, bem como serão devidamente divulgados após a conclusão da etapa competitiva, em conformidade com a legislação vigente.

Para a definição do valor estimado da contratação, foram observados os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante

Rua Campinas, 26B, Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – Cep| 69555-045 | E-mail: sedecti@tefe.am.gov.br

realização de pesquisa formal de preços, a qual integra o presente procedimento licitatório.

Em conformidade com o art. 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, foi priorizada a utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública, mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Ressalta-se que, embora tenha sido realizada ampla pesquisa junto ao PNCP, não foram identificadas contratações integralmente compatíveis com as especificidades operacionais, logísticas e administrativas da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, especialmente em razão:

a) das peculiaridades da região amazônica;
b) da complexidade logística de abastecimento;
c) da diversidade dos itens demandados;
d) dos quantitativos necessários ao atendimento simultâneo das secretarias municipais;
e) da composição específica dos materiais e equipamentos tecnológicos previstos na contratação.

Dessa forma, visando assegurar maior compatibilidade com os preços efetivamente praticados no mercado regional, a Administração complementou a pesquisa mediante consulta direta a fornecedores especializados do ramo pertinente, observando os critérios previstos na IN SEGES/ME nº 65/2021.

A memória de cálculo, metodologia adotada e demais documentos da pesquisa de preços integram a Formalização da Pesquisa de Preços constante do processo administrativo correspondente.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante a fase de planejamento, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda administrativa, sendo identificadas as seguintes alternativas:

1) Aquisição individual e emergencial de materiais

Alternativa considerada inadequada, pois ocasionaria:

a) aumento dos custos administrativos;
b) maior risco de desabastecimento;
c) compras fragmentadas;
d) perda de economicidade;

Rua Campinas, 26B, Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – Cep: 69555-045 | E-mail: sedecti@tefe.am.gov.br

d) dificuldades logisticas.

2) Locação de equipamentos

A alternativa mostrou-se parcialmente inviável, considerando que grande parte do objeto corresponde a materiais de consumo, peças de reposição e suprimentos, incompatíveis com locação.

Além disso, a locação permanente de equipamentos geraria custo continuado superior à aquisição em médio e longo prazo.

3) Contratação mediante Sistema de Registro de Preços

A alternativa mostrou-se mais vantajosa à Administração, considerando:

a) flexibilidade nas aquisições;
b) contratação conforme demanda;
c) redução de desperdícios;
d) otimização logística;
e) economicidade;
f) maior controle de estoque;
g) possibilidade de aquisições parceladas;
h) redução do risco de desabastecimento.

Dessa forma, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços representa a solução mais adequada ao interesse público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório para registro formal de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática, equipamentos tecnológicos, suprimentos de impressão, equipamentos de rede, dispositivos de armazenamento, periféricos, equipamentos de monitoramento e demais itens correlatos.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, possibilitando fornecimento parcelado conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

A solução contempla:

a) fornecimento parcelado;
b) entrega conforme demanda;
c) atendimento às secretarias municipais;
d) manutenção da infraestrutura tecnológica;
e) modernização dos equipamentos públicos;
f) suporte às atividades administrativas e educacionais;
g) manutenção dos sistemas de monitoramento e conectividade.

Rua Campinas, 26B, Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – Cep: 69555-045 | E-mail: sedecti@tefe.am.gov.br

O SRP apresenta-se como ferramenta eficiente de gestão pública, proporcionando maior economicidade, planejamento e racionalização dos gastos públicos.

8. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Entidade. 1 – Prefeitura Municipal de Tefé. **Órgão. 02** – Prefeitura Municipal de Tefé. **Unidade. 01** – Secretaria Munic. Casa Civil. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Unidade. 02** – Manutenção da Sec. Munic. de Gestão. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52– Material Permanente. **Unidade. 03** – Secretaria Municipal de Educação. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Unidade. 04** – Secretaria Municipal de Saúde. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Unidade. 05** – Secretaria Munic. de Assist. Social, Direitos Humanos e da Cidadania. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Unidade. 06** – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Unidade. 07** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Unidade. 08** – Secretaria Munic. de Prod., Abastec. Rural e Sustenttável. Elemento da despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Unidade. 09** – Procuradoria Geral do Município. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Unidade. 11** – Controladoria Geral do Município. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Unidade. 12** – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico, Ciências, Tecnologia e Inovação. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Unidade. 13** – Secretaria Mun. de Cultura. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Unidade. 14** – Secretaria Mun. de Esporte. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Órgão. 05** – Fundo Municipal de Assistência Social. **Unidade. 01** – Fundo Municipal de Assistência Social. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Entidade. 4** – Fundo Municipal de Saúde de Tefé. **Órgão. 04** – Fundo Municipal de Saúde. **Unidade. 01** – Fundo Municipal de Saúde. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Entidade. 5** – Fundo Municipal de Educação de Tefé. **Órgão. 07** – Fundo Municipal de Educação. **Unidade. 01** – Fundo Municipal de Educação. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente.

José Gama de Lima

Moisés Augusto Fernandes Junior

Rua Campinas, 26B, Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – Cep: 69555-045 | E-mail: sedecti@tefe.am.gov.br

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO APLICÁVEL

A contratação de aquisição de bens e serviços comuns são obrigatórios na modalidade pregão amparada no artigo 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

> *"Art. 6 alínea XLI da Lei 14.133/2021 pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto"*

Nota-se que a lei determina expressamente o modo de como será realizada a contratação da solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar que é o pregão.

No entanto, considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens em uma única etapa, uma vez que a demanda é sazonal, bem como a impossibilidade de comprar os materiais diariamente, optou-se por realizar a compra de forma parcelada, pois dessa maneira seria mais vantajoso para a Prefeitura de Tefé, evitando desperdícios e não correndo o risco de o material adquirido perder a validade ou se deteriorar.

Nesse sentido, a forma mais eficiente e eficaz de se adquirir tais insumos seria através do Sistema de Registro de Preço, o qual se baseia no princípio da economicidade, além da contratação como um todo deve ser pautada pelos princípios do da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Por derradeiro, o procedimento licitatório será feito pelo setor competente vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, que é a Comissão Permanente de Licitação e Contratos, levando em consideração os pontos aduzidos neste Estudo Técnico Preliminar.

10. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

> Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Considerando a natureza do objeto e a diversidade dos itens licitados, o parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável.

Rua Campinas, 26B, Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – Cep: 69555-045 | E-mail: sedecti@tefe.am.gov.br

O parcelamento:

a) amplia a competitividade;
b) favorece participação de micro e pequenas empresas;
c) evita concentração de mercado;
d) possibilita maior vantajosidade econômica;
e) amplia o número de participantes;
f) permite especialização por segmento.

Assim, a contratação será realizada por itens, observando-se a compatibilidade técnica e operacional.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a futura contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) manutenção contínua da infraestrutura tecnológica municipal;
b) melhoria da qualidade dos serviços públicos;
c) ampliação da conectividade institucional;
d) redução de paralisações operacionais;
e) modernização dos equipamentos públicos;
f) suporte adequado aos laboratórios de informática e robótica;
g) maior eficiência administrativa;
h) redução de custos com manutenções emergenciais;
i) melhoria dos sistemas de monitoramento e segurança;
j) fortalecimento das políticas públicas de inovação tecnológica.

12. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVA A SEREM ADOTADAS

Para adequada execução contratual, deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) designação de fiscais e gestores de contrato;
b) capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização;
c) planejamento logístico de recebimento e armazenamento;
d) controle patrimonial dos equipamentos permanentes;
e) acompanhamento técnico da execução contratual;
f) emissão de ordens de fornecimento conforme necessidade administrativa.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nos termos da IN SEGES nº 58/2022, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes imprescindíveis à execução do objeto da presente contratação.

José Gama de Lima

Marcelo Augusto Fernandes Guimarães

Rua Campinas, 26B, Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – Cep: 69555-045 | E-mail: sedecti@tefe.am.gov.br

A futura contratação possui autonomia operacional e funcional.

14. IMPACTO AMBIENTAL

Conforme art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, foram analisados os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação.

Os principais impactos identificados são:

a) geração de resíduos eletrônicos;
b) descarte de componentes eletrônicos e baterias;
c) descarte de cartuchos, toners e embalagens;
d) consumo de energia elétrica pelos equipamentos.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas:

a) preferência por equipamentos energeticamente eficientes;
b) destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos;
c) observância da logística reversa, quando aplicável;
d) aquisição de equipamentos com certificações ambientais;
e) incentivo à reutilização e reciclagem de componentes.

A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos realizados demonstraram que a contratação pretendida é tecnicamente viável, operacionalmente necessária e economicamente vantajosa para a Administração Pública Municipal.

A solução proposta atende adequadamente às necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, observando os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, declara-se viável a realização da contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 02/2026 – SECTI.

Tefé/AM, 07 de abril de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Marcelo Augusto Fernandes Guimaraes

MARCELO AUGUSTO FERNANDES GUIMARAES

José Gama de Lima

Marcelo Augusto Fernandes Guimaraes

Rua Campinas, 26B, Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – Cep: 69555-045 | E-mail: sedecti@tefe.am.gov.br

Coordenador de Tecnologia da Informação
DTI/SECTI

JESSÉ GAMA DE LIMA
Professor de robótica educacional
SECTI

ANTONIONE DE ALMEIDA LIMA
Coordenador do Laboratório de Robótica

De acordo:

NALDO DE SOUZA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI
Decreto nº 003/2025

Rua Campinas, 26B, Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – Cep: 69555-045 | E-mail: sedecti@tefe.am.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para o eventual fornecimento de materiais de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé e de suas Secretarias, mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item.	Especificação	Unidade.	Qtde.	Valor Unit.
1	Refil Original t544 preto 70ml	UNID	1950	Sigiloso
2	Refil Original t673 preto 70ml	UNID	1950	Sigiloso
3	Refil Original t544 ciano 70ml	UNID	1950	Sigiloso
4	Refil Original T673 Ciano 70ml	UNID	1950	Sigiloso
5	Refil Original T544 Magenta 70ml	UNID	1950	Sigiloso
6	Refil Original T673 Magenta 70ml	UNID	1950	Sigiloso
7	Cabeça de Impressão Original HP 940 Preto	UNID	200	Sigiloso
8	Cabeça de impressão Impressora Epson Serie L.	UNID	200	Sigiloso
9	Adap 2P+T 10A 250V (Novo / Ant Padrão)	UNID	180	Sigiloso
10	Adap Rev 2P+T 15A 250V (Ant / Novo Pad)	UNID	180	Sigiloso
11	Alicate Amperimetro Digital, com Bolsa, Indicação de Bateria Fraca, Alimentação Bateria 9V (Inclusa)	UNID	5	Sigiloso
12	Alicate Bico Médio 6"	UNID	10	Sigiloso
13	Alicate de Corte 6"	UNID	15	Sigiloso
14	Alicate de Crimpar RJ45	UNID	15	Sigiloso
15	Alicate de Crimpar + Decapador	UNID	10	Sigiloso
16	Alicate de Crimpar Push Down	UNID	15	Sigiloso
17	Bateria 12V/7A para No Break	UNID	800	Sigiloso

18	Bateria Recarregáveis 9V 259mAh	UNID	100	Sigiloso
19	Bateria de Litio 2000mah	UNID	100	Sigiloso
20	Bateria para PC CR2032	UNID	200	Sigiloso
21	Cabo plano para transmissão de dados entre placa-mãe e disco rigido/SSD, padrão SATA, comprimento minimo de 30 cm, com conectores retos ou em L, embalagem individual.	UNID	30	Sigiloso
22	Cabo de alimentação elétrica para computadores e periféricos, padrão NBR 14136 (3 pinos), tensão 10A/250V, comprimento mínimo de 1,5 m, extremidades: fêmea C13 e macho padrão brasileiro.	UNID	40	Sigiloso
23	Cabo de alimentação para discos rigidos e periféricos com conector SATA, extremidade fêmea SATA para dispositivo e extremidade macho padrão Molex (4 pinos) ou compativel com fonte ATX, embalagem individual.	UNID	40	Sigiloso
24	Cabo LAN CAT 5e com Indicação de Metragem Impresso - com 305m	CX	30	Sigiloso
25	Cabo LAN CAT6 com Indicação de Metragem Impresso - 100% Cobre 305 mts UTP	CX	30	Sigiloso
26	Carregador para Pilhas AA/AAA/9V	UNID	30	Sigiloso
27	Cabo HDMI 10m	UNID	60	Sigiloso
28	Cabo HDMI 20m	UNID	40	Sigiloso
29	Case Gaveta para HD/SSD 2.5 com Cabo USB 3.0	UNID	40	Sigiloso
30	Pacote de Conector RJ45 - 50 Unidades	PCT	200	Sigiloso
31	Ventilador para circulação de ar em gabinetes de microcomputadores, tamanho 80 mm ou 120 mm, tensão 12V, rolamento hidráulico ou de esferas, conector de 3 ou 4 pinos.	UNID	60	Sigiloso
32	Ventilador e dissipador de calor para CPU, compativel com soquetes Intel e AMD, capacidade de refrigeração minima de 65W TDP, conector 4 pinos PWM, pasta térmica inclusa.	UNID	60	Sigiloso
33	SSD 512GB	UNID	200	Sigiloso
34	Disco Rigido Externo (USB 3.0) 1TB	UNID	200	Sigiloso
35	Dock Station 2 HD SATA IDE 2,5 3,5 USB E-SATA SD TF MS Combo	UNID	20	Sigiloso

36	Filtro de Linha com Fusivel e Botão On/Off 6 Tomadas ABNT	UNID	10	Sigiloso
37	Fonte ATX mínimo 400W real	UNID	80	Sigiloso
38	Fonte de alimentação externa para notebook da marca Acer, tensão de saída compatível com modelos genéricos (ex.: 19V/3,42A ou 19V/4,74A conforme comum), potência mínima 65W, plugue central positivo, cabo de força incluso.	UNID	36	Sigiloso
39	Fonte de alimentação externa para notebook Compaq (modelos antigos), saída típica 18,5V/3,5A ou equivalente, potência 65W, plugue compatível (medidas 5,5mm x 2,5mm), proteção contra sobrecarga.	UNID	10	Sigiloso
40	Fonte para notebook HP, tensão de saída 19,5V/3,33A ou 19V/4,74A (conforme comum), potência 65W a 90W, plugue central azul ou preto (4,5mm x 3,0mm), compatível com série Pavilion e EliteBook.	UNID	10	Sigiloso
41	Fonte para notebook Lenovo, tensão 20V/3,25A (65W) ou 20V/4,5A (90W), plugue retangular e cilíndrico com pino central, compatível com linhas ThinkPad e IdeaPad.	UNID	10	Sigiloso
42	Fonte para notebook Samsung, saída 19V/3,16A (60W) ou 19V/4,74A (90W), plugue cilíndrico fino (5,5mm x 1,5mm ou compatível), proteção contra curto-circuito.	UNID	10	Sigiloso
43	Fonte de alimentação PoE (Power over Ethernet) passiva ou ativa, tensão 24V DC, corrente 0,5A (12W), padrão 802.3af ou compatível, conectores RJ45 fêmea para dados e energia.	UNID	10	Sigiloso
44	Injetor ou fonte PoE ativa, tensão 48V DC, potência mínima 15W (802.3af) ou 30W (802.3at), alimentação para câmeras IP, pontos de acesso, com entrada 110-240V AC.	UNID	26	Sigiloso
45	Gabinete ATX Min 2 Baias, com Fonte Min 400W com Leitor de Cartão	UNID	80	Sigiloso
46	Gravador de DVD USB 24X (Comp USB 3.0)	UNID	20	Sigiloso
47	Conjunto de ferramentas para reparo em notebooks, contendo: espátulas plásticas, chaves Phillips (00, 0, 1), chave Torx (T5, T6), pinça, ventosa, pano microfibra, organizador em estojo.	KIT	10	Sigiloso
48	Leitor de Cartão + USB Interno	UNID	60	Sigiloso

49	Memória Note 4GB DDR3 1600MHz	UNID	120	Sigiloso
50	Memória Note 8GB DDR3 1600MHz	UNID	120	Sigiloso
51	Memória Note 8GB DDR4 3200MHz	UNID	120	Sigiloso
52	Memória PC 4GB DDR3 1600MHz	UNID	120	Sigiloso
53	Memória PC 8GB DDR3 1600MHz	UNID	120	Sigiloso
54	Memória PC 4GB DDR4 2133MHz	UNID	120	Sigiloso
55	Memória PC 8GB DDR4 2133MHz	UNID	120	Sigiloso
56	Memória PC 4GB DDR4 2400MHz	UNID	120	Sigiloso
57	Memória PC 8GB DDR4 2666MHz	UNID	120	Sigiloso
58	Mouse USB Óptico com Botão de Rolagem	UNID	400	Sigiloso
59	Instrumento de medição digital portátil para grandezas elétricas, com capacidade de medir tensão DC/AC (mínimo 600V), corrente DC/AC (mínimo 10A), resistência (mínimo 40 MΩ), continuidade com sinal sonoro, capacitância e frequência; display LCD com iluminação de fundo, categoria de segurança CAT III 600V ou superior, função True RMS, proteção contra sobrecarga, com ponteiras de teste e manual	UNID	20	Sigiloso
60	Pasta Térmica para Processador 10 ml	UNID	150	Sigiloso
61	Pasta Térmica de Alta Condutividade para Processador	UNID	150	Sigiloso
62	Pen Drive 16GB	UNID	500	Sigiloso
63	Pen Drive 32GB	UNID	500	Sigiloso
64	Pen Drive 8GB	UNID	500	Sigiloso
65	Pilha Recarregáveis AA (Cartela com 04 Unidades)	UNID	40	Sigiloso
66	Pilha Recarregáveis AAA (Cartela com 04 Unidades)	UNID	50	Sigiloso

67	Placa de Rede PCI 10/100/1000	UNID	100	Sigiloso
68	Placa de Rede PCI-E 10/100/1000	UNID	100	Sigiloso
69	Placa de Vídeo 1GB DDR3 PCI-Express	UNID	100	Sigiloso
70	Placa de Vídeo 1GB DDR4 PCI-Express	UNID	100	Sigiloso
71	Placa de Vídeo 8GB GDDR5 PCI-Express	UNID	100	Sigiloso
72	Placa Mãe Soquete AM4	UNID	100	Sigiloso
73	Placa Mãe Soquete 1151	UNID	100	Sigiloso
74	Pulseira Antiestática S/M XC-PT-01 X-Cell ou equivalente técnico.	UNID	40	Sigiloso
75	Spray Limpa Contato 120g	UNID	150	Sigiloso
76	Teclado USB ABNT	UNID	200	Sigiloso
77	Teclado USB ABNT/Mouse USB - Embalagem com Kit	KIT	300	Sigiloso
78	Testador de Cabo de Rede com Bateria 9V (Inclusa)	UNID	10	Sigiloso
79	Access Point WiFi 6 Indoor Compacto 4x4 MU-MIMO aderente ao padrão 802.11ac com capacidade de definir VLAN no WiFi	UNID	100	Sigiloso
80	Microcomputador Desktop Profissional: Ryzen 5 5600GT, 6-core, 12-threads, 3.6GHz (4.2GHz turbo), cache 19MB, socket AM4 / placa-mãe DDR4, socket AM4, chipset B450 / 16GB ou 32GB DDR4 3200MHz / placa gráfica RX 550 8GB GDDR5 256-bit / SSD 512GB 2.5 SATA III 6Gb/s, leitura 550MB/s, gravação 500MB/s / gabinete mini-tower preto / fonte 650W / cooler para processador 120mm preto / usado por profissionais da engenharia, arquitetura, editor de imagens e vídeos ou equivalente técnico	UNID	160	Sigiloso
81	Microcomputador Desktop Administrativo: CPU Ryzen 5 5600GT, 6-core, 12-threads, 3.6GHz (4.6GHz turbo), cache 19MB / 8GB RAM DDR4 3200MHz / SSD 512GB 2.5 SATA / equipamento	UNID	210	Sigiloso

	será usado para realizar trabalhos administrativos comuns ou equivalente técnico.			
82	Monitor LED 21.5" Widescreen HDMI e VGA	UNID	170	Sigiloso
83	Monitor LED 19" Widescreen HDMI e VGA	UNID	170	Sigiloso
84	Impressora Multifuncional Laser Monocromática: 48ppm / conexão Ethernet Gigabit e USB 2.0 / bandeja 250 fls / tela touchscreen colorido 3.5" + 50ADF full duplex / cabo USB + cabo de energia	UNID	135	Sigiloso
85	Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorido c/ Tanque de Tinta: 33 ppm em preto e 5 ppm em colorido, resolução até 5760 x 1440 dpi, WiFi + cabo USB, cabo de energia	UNID	135	Sigiloso
86	No Break 1.500VA, com conexão para bateria externa, bivolt, 8 tomadas + software	UNID	160	Sigiloso
87	No Break 600 VA, com conexão para bateria externa, bivolt, 8 tomadas + software	UNID	160	Sigiloso
88	No Break 1.200VA, com conexão para bateria externa, bivolt, 8 tomadas + software	UNID	160	Sigiloso
89	Notebook Profissional: Core i5-13450HX (10-core, cache de 20MB, até 4.6GHz) / 8GB DDR5 / SSD 512GB PCIe NVMe M.2 / Full HD 15.6" (1920 x 1080), 120Hz, 250 nits / placa gráfica RTX 3050 6GB GDDR6 / teclado ABNT / usado por profissionais da engenharia, arquitetura, editor de imagens e vídeos	UNID	150	Sigiloso
90	Notebook Administrativo: Processador AMD Ryzen 5 7520U / 8GB RAM / 512GB SSD / placa gráfica AMD Radeon / tela 15,6" FHD (1920 x 1080) 16:9 / teclado ABNT ou equivalente técnico.	UNID	110	Sigiloso
91	Microcomputador Desktop Completo: CPU Ryzen 5 5600GT, 6-core, 12-threads, 3.6GHz (4.6GHz turbo), cache 19MB / 8GB RAM DDR4 3200MHz / SSD 512GB 2.5 SATA / 1 monitor 22 pol HD 5ms 60Hz HDMI-VGA / teclado ABNT USB / mouse óptico USB / equipamento será usado para realizar trabalhos administrativos comuns ou equivalente técnico.	UNID	140	Sigiloso
92	Scanner de Mesa Vertical, mínimo 35ppm, 600dpi óptico, duplex com porta Ethernet	UNID	80	Sigiloso
93	Mini Rack de Parede 5U, aço, com porta frontal embutida com visor em acrílico, fechamento via chave, laterais e portas removíveis, com abertura	UNID	10	Sigiloso

	para ventilação e fechos de engate rápido, medidas mínimas: 5U x 470mm			
94	Mini Rack de Parede 9U, aço, com porta frontal embutida com visor em acrílico, fechamento via chave, laterais e portas removíveis, com abertura para ventilação e fechos de engate rápido, medidas mínimas: 9U x 470mm	UNID	12	Sigiloso
95	Mini Rack de Parede 12U, aço, com porta frontal embutida com visor em acrílico, fechamento via chave, laterais e portas removíveis, com abertura para ventilação e fechos de engate rápido, medida mínimas: 12U x 570mm	UNID	10	Sigiloso
96	Dispositivo de Armazenamento de Dados em Rede, com 6 compartimentos e escalabilidade de armazenamento para manipular cargas de trabalho sem esforços, capacidade máxima interna bruta 84 TB, compatível com disco rígido de 2,5" SATA e SSD de 2,5" SATA	UNID	10	Sigiloso
97	HD SATA 2,5", capacidade mínima 1 TB, rotação 5400 rpm ou SSD equivalente, para uso em NAS ou DAS, cache mínimo 64 MB, baixo consumo.	UNID	80	Sigiloso
98	Switch Gerenciável 16 portas Ethernet Gigabit RJ45 com 2 portas SFP (1,25G a 10GB) / fonte de força 150W / montável em rack 1U padrão 19" / alimentação PoE-In PoE passivo / tensão de entrada PoE 10-30	UNID	80	Sigiloso
99	Switch de 24 portas com 24 Ethernet Gigabit RJ45 com 2 portas SFP (1,25G a 10GB) / fonte de força 150W / montável em rack 1U padrão 19" / alimentação PoE-In PoE passivo / tensão de entrada PoE 10-30	UNID	80	Sigiloso
100	Switch de 8 portas Gigabit Ethernet com alimentação passiva PoE	UNID	130	Sigiloso
101	Refil Original T544 Yellow 70ml	UNID	1950	Sigiloso
102	Refil Original T673 Yellow 70ml	UNID	1950	Sigiloso
103	Cartucho de Toner p/ Brother HL-5240 \| TN-580 \| TN-650 (para L2540)	UNID	400	Sigiloso
104	Toner CF283A 83A 283A para HP M127FN 127 201 225 202	UNID	150	Sigiloso
105	Toner Universal 435A 35A 436A 285A 85A 278A p/ HP M1132 P1005	UNID	90	Sigiloso
106	Cartucho Toner de Máximo Rendimento 25.000 páginas TN3612XL	UNID	160	Sigiloso

107	Toner TN-3472 p/ Brother 5502 5652 5102 6202 6402 6902 6702 5902 5702 (para L5652)	UNID	160	Sigiloso
108	Cartucho de Cilindro Brother DR3440 DR-3440	UNID	180	Sigiloso
109	Alicate de Crimpar EZ RJ45	UNID	10	Sigiloso
110	Cabo HDMI 2m	UNID	100	Sigiloso
111	Splitter HDMI 1x4 Full HD Ativo	UNID	100	Sigiloso
112	Cabo DisplayPort 4K 144Hz e 8K 60Hz Ultra HD Full HD Blindado - 2m	UNID	30	Sigiloso
113	Adaptador MD9 DVI-D Macho x HDMI Fêmea - 7239	UNID	40	Sigiloso
114	SSD NVMe 256GB	UNID	200	Sigiloso
115	SSD M.2 SATA III para Dell I15-7560 - 512GB	UNID	200	Sigiloso
116	Disco rigido enterprise para servidor, formato 3,5" ou 2,5", SATA ou SAS (especificar), capacidade mínima 2 TB, rotação 7200 rpm ou superior, MTBF ≥ 2 milhões de horas, suporte a 24x7.	UNID	145	Sigiloso
117	Dock externa para leitura/gravação de SSD no formato M.2 (NVMe e SATA), conexão USB 3.2 Gen 2 (USB-C) ou superior, suporte aos tamanhos 2230, 2242, 2260, 2280, com indicador LED de atividade	UNID	50	Sigiloso
118	Pacote de Conector EZRJ45 - 50 Unidades	PCT	200	Sigiloso
119	Par de Conversor de Midia Gigabit para Fibra Monomodo	PAR	50	Sigiloso
120	Conector de Fibra SC UPC / Gabarito	UNID	100	Sigiloso
121	Bobina de Fibra Óptica Monomodo 1km	UNID	30	Sigiloso
122	Chave Phillips 14x6 Magnetizada	UNID	30	Sigiloso
123	Jogo com 6 chaves de fenda tipo Phillips, ponteiras magnetizadas, tamanhos: #000, #00, #0, #1, #2, #3, cabos ergonômicos com punho antiderrapante.	CJ	10	Sigiloso
124	Conjunto de chaves combinadas (biela) com 12 peças, medidas de 6 mm a 19 mm (ou 1/4" a 3/4"), acabamento cromado, fabricadas em aço cromo-vanádio.	CJ	20	Sigiloso
125	Par de Luvas Anti-estáticas para Manutenção	PAR	40	Sigiloso
126	Álcool Isopropílico 1L	LITRO	200	Sigiloso
127	Conjunto de chaves de precisão para eletrônica, contendo: Phillips (#00, #0), fenda reta (1,0; 1,5; 2,0 mm), Torx (T5, T6, T7), soquete hexagonal, estojo plástico ou de metal.	CJ	5	Sigiloso
128	Placa Mãe, AMD AM4, ATX, DDR4	UNID	160	Sigiloso

129	Processador AMD Ryzen 5 5500, 3.6GHz (4GHz Max Turbo), Cache 4MB, 6 nucleos, 12 Threads, AM4 - YD3200C5FHBOX ou equivalente técnico.	UNID	160	Sigiloso
130	Kit com chave teste (multimetro básico ou caneta detectora de tensão) e caneta para teste de continuidade, tensão nominal até 250V AC/DC, indicador luminoso e/ou sonoro.	KIT	20	Sigiloso
131	Aspirador de pó portátil com função soprador, alimentado por bateria recarregável via USB, potência mínima 100W, capacidade do reservatório ≥ 100 ml, acompanha filtro HEPA, escovas e bicos.	UNID	10	Sigiloso
132	Cilindro de Impressora DR3602	UNID	60	Sigiloso
133	Tomada Anti-surto 3 Pinos	UNID	150	Sigiloso
134	Filtro de Linha com Protetor contra Surtos (DPS) - 127/220 volts, 10 amperes, 5 tomadas, 3 pinos / LCF	UNID	80	Sigiloso
135	Almofada Feltro Espuma Ecotank Serie L	UNID	600	Sigiloso
136	Servidor de impressão standalone com porta Ethernet 10/100 Mbps e interface USB para conexão de impressoras, compatível com protocolos LPR, RAW, SMB/TCP, suporte a múltiplos protocolos de rede.	UNID	80	Sigiloso
137	Switch de 8 portas Ethernet Gigabit não gerenciável	UNID	80	Sigiloso
138	Kit para teste e localização de cabos de rede (UTP, coaxial, telefônico), composto por emissor de sinal (toner) e sonda indutora, com conector RJ45, RJ11, banqueta para identificação de pares.	KIT	20	Sigiloso
139	Conjunto para manutenção de fibra óptica contendo: cortador de fibra (cleaver), decapador de revestimento, lupa de inspeção (150x), caneta de limpeza, pano sem fiapos, conector push-pull para fibra SC/LC.	CJ	20	Sigiloso
140	Fita adesiva dupla face de alta aderência, largura padrão 19 mm ou 25 mm, comprimento 20 m, espessura média (0,8 mm a 1,2 mm), indicada para fixação de cabos e componentes eletrônicos	ROLO	400	Sigiloso
141	Abraçadeiras de Nylon 20cm contendo 100 unidades	PCT	300	Sigiloso
142	Limpador de Telas 120ml	UNID	400	Sigiloso
143	Etiquetadora eletrônica portátil com teclado QWERTY, display LCD, impressão térmica em fitas adesivas de largura 9 mm, 12 mm e 18 mm,	UNID	10	Sigiloso

	alimentada por pilhas ou bateria, uso em cabos e equipamentos.			
144	Fita para Rotulador Eletrônico TZE	UNID	200	Sigiloso
145	Fusível tipo vidro ou cerâmico, corrente nominal 10A, tensão 250V, ação rápida ou retardada, dimensões 5x20 mm (padrão).	UNID	300	Sigiloso
146	Fusível tipo lâmina automotivo ou cilíndrico (conforme uso), corrente 20A, tensão 12V/24V para automotivo ou 250V para eletrônica, ação rápida.	UNID	300	Sigiloso
147	Câmera Full HD 1080 Indoor	UNID	300	Sigiloso
148	Câmera Full HD 1080 Outdoor	UNID	200	Sigiloso
149	DVR 08 Canais	UNID	15	Sigiloso
150	NVR 08 Canais	UNID	10	Sigiloso
151	DVR 16 Canais	UNID	10	Sigiloso
152	NVR 16 Canais	UNID	5	Sigiloso
153	DVR 32 Canais	UNID	4	Sigiloso
154	NVR 32 Canais	UNID	4	Sigiloso
155	Câmera de rede digital tipo bullet, resolução mínima 2 MP (Full HD 1080p), lente fixa 3,6 mm, infravermelho com alcance mínimo 20 m, alimentação PoE ou 12V DC, compressão H.264/H.265, compatível com ONVIF.	UNID	290	Sigiloso
156	Conector Balun para Câmera	UNID	40	Sigiloso
157	Fonte Colméia 12V 20A	UNID	20	Sigiloso
158	Conector P4 Born	UNID	50	Sigiloso
159	Rack Vertical com Suporte para DVR	UNID	12	Sigiloso
160	HD para DVR 4TB	UNID	12	Sigiloso
161	Câmera Speed Dome Inteligence	UNID	20	Sigiloso
162	Microcomputador Desktop Completo, Core i3, Intel Core i3- 2130 3,4GHz, 3MB, LGA 1155/Max Turbo, placa mãe h61 DDR3, SSD 256GB, gabinete ATX C3tech com fonte/cabo de força tripolar, monitor 19 polegada HDMI	UNID	180	Sigiloso
163	Tablet LTE, 64GB, 4GB RAM, tela de 8.7", câmera traseira 8MP, câmera frontal 2MP, WiFi 5GHz, Android 14, bateria de 5.100mAh	UNID	180	Sigiloso
164	Roteador HUAWEI WIFI AX2S, 5GHz Wi-Fi 6, HarmonyOS Mesh+, EasyMesh, visualização de diagnóstico do Wi-Fi, controle parental, branco ou equivalente técnico.	UNID	165	Sigiloso

165	TP-Link EX520 Roteador Wi-Fi 6 AX3000, Dual Band, 4 antenas, portas Gigabit, Versão 1.8 ou equivalente técnico.	UNID	150	Sigiloso
166	Roteador para Antena Via Satelite G2 ou G3	UNID	70	Sigiloso
167	Filamento Para Impressora 3d Pla	KG	80	Sigiloso
168	Filamento Para Impressora 3d Abs	KG	80	Sigiloso
169	Filamento Para Impressora 3d Petg	KG	80	Sigiloso
170	Tinta Universal Epson 500ml Preta(black)	UNID	20	Sigiloso
171	Tinta Universal Epson 500ml Ciano(Cyan)	UNID	20	Sigiloso
172	Tinta Universal Epson 500ml Magenta	UNID	20	Sigiloso
173	Tinta Universal Epson 500ml Amarelo(Yellow)	UNID	20	Sigiloso
174	SSD 240GB	UNID	90	Sigiloso
175	SSD 1TB	UNID	90	Sigiloso
176	Monitor LED/LCD de 24 polegadas (diagonal visivel minima de 60 cm), destinado a sistema de monitoramento de segurança. Resolução minima Full HD (1920 x 1080). Taxa de atualização minima 60 Hz. Ângulo de visão minimo 178° horizontal e vertical. Brilho minimo 250 cd/m². Contraste estático minimo 1000:1. Tempo de resposta máximo 8 ms (GTG). Entradas: minimo 1 HDMI, 1 VGA (D-Sub) e 1 entrada de video composto (BNC ou RCA). Saida de áudio para fone ou alto-falante embutido. Compativel com suporte VESA 100x100 mm para fixação em parede ou suporte articulado. Tensão de alimentação 100-240V AC, 50/60 Hz. Classe energética A ou superior. Garantia minima de 12 meses. Produto novo, sem defeitos.	UNID	100	Sigiloso
177	Monitor LED/LCD de 32 polegadas (diagonal visivel minima de 80 cm), para uso em centrais de monitoramento de segurança. Resolução minima Full HD (1920 x 1080). Taxa de atualização 60 Hz. Ângulo de visão minimo 178° / 178°. Brilho minimo 300 cd/m². Contraste minimo 1200:1. Tempo de resposta máximo 6,5 ms. Entradas: 2 HDMI, 1 VGA, 1 entrada composta (CVBS) via conector RCA ou BNC. Interface para controle remoto. Compatibilidade VESA 100x100 mm ou 200x200 mm. Alto-falantes integrados (minimo	UNID	100	Sigiloso

	2x5W). Alimentação bivolt automática (100-240V). Consumo máximo em operação: 45W. Produto com certificação ANATEL e selo Procel. Acompanha suporte de mesa e manual.			
178	Monitor de 42 polegadas (diagonal visível mínima de 106 cm), indicado para salas de vigilância com múltiplas câmeras. Resolução mínima Full HD (1920 x 1080), preferencialmente 4K UHD (3840 x 2160) para melhor detalhamento. Tecnologia LED ou LCD com retroiluminação direta. Ângulo de visão 178° horizontal/vertical. Brilho mínimo 350 cd/m². Contraste dinâmico mínimo 5000:1. Tempo de resposta máximo 8 ms. Entradas: mínimo 3 HDMI, 1 VGA, 1 USB para multimídia, 1 saída de áudio digital óptica. Suporte a loop de vídeo (saída BNC) opcional. Fixação VESA 200x200 mm ou 400x200 mm. Faixa de tensão 100-240V (automática). Consumo máximo 80W. Incluso controle remoto, cabos HDMI e de força. Produto adequado para operação contínua (mínimo 16h/dia). Garantia de fábrica de 1 ano.	UNID	100	Sigiloso
179	Monitor profissional de 50 polegadas (diagonal visível mínima de 126 cm), destinado a paredes de vídeo ou pontos críticos de monitoramento. Resolução 4K UHD (3840 x 2160) obrigatória. Painel LED com alto brilho (mínimo 400 cd/m²). Taxa de atualização 60 Hz. Ângulo de visão 178° / 178°. Tempo de resposta ≤ 6 ms. Entradas: 3 HDMI (um com suporte a CEC), 1 VGA, 2 USB, 1 saída de áudio óptica, 1 entrada P2 para áudio. Conector RJ45 para controle remoto via rede (opcional). Suporte VESA 400x200 mm ou 400x400 mm. Alimentação universal 100-240V, 50/60Hz. Consumo máximo 110W. Incluso controle remoto, base de mesa, cabo HDMI. Modo de baixo brilho noturno ou economia de energia. Recomendado para salas de operação 24/7. Produto com garantia mínima 12 meses, assistência técnica nacional.	UNID	100	Sigiloso
180	Nobreak (fonte de alimentação ininterrupta) com potência nominal de 6 KVA, bivolt automático (110-220V AC), tensão de saída estabilizada, com proteção contra surtos, picos e queda de energia. Bateria interna selada de chumbo-ácido (recarregável), autonomia mínima de 10 minutos com carga nominal. Interface com indicadores	UNID	10	Sigiloso

	LED ou display digital, tomadas de saída (padrão NBR 14136). Ideal para proteção de computadores, roteadores e equipamentos de rede. Produto novo,			
181	Fonte de alimentação ininterrupta (UPS) com potência nominal de 3000 VA / 2400 W (ou conforme fator de potência típico 0,8). Tensão de entrada bivolt automática (110-220V AC) ou monovolt conforme especificação. Tensão de saída estabilizada em 110V ou 220V (fixa). Topologia interativa (linha interativa) ou dupla conversão (online). Bateria externa ou interna de chumbo-ácido com autonomia mínima de 15 minutos a meia carga. Proteções contra surtos, curto-circuito, sobrecarga e descarga profunda. Display LCD para informações de carga, bateria e tensão. Tomadas de saída padrão NBR 14136. Ideal para servidores, estações de trabalho e equipamentos críticos.	UNID	90	Sigiloso
182	Fonte de alimentação ininterrupta (UPS) com potência de 700 VA / 420 W (fator de potência 0,6). Tensão de entrada bivolt automática (100-240V AC). Saída estabilizada em 110V ou 220V. Tecnologia de standby ou linha interativa com AVR básico. Bateria interna de chumbo-ácido selada, autonomia mínima de 5 a 10 minutos com carga nominal. Proteções contra picos de tensão e curto-circuito. Interface com 2 ou mais tomadas de saída (padrão brasileiro). Indicador LED de funcionamento e bateria fraca. Ideal para microcomputadores, impressoras domésticas e equipamentos de rede. Produto novo, garantia 12 meses.	UNID	90	Sigiloso
183	Microcomputador ultracompacto MAC (formato tipo "mini PC"), cor cinza espacial, processador Intel Core i7 de 8ª geração, 16 GB de memória RAM, armazenamento SSD de 256 GB. Exige sistema operacional exclusivo e fechado, fornecido exclusivamente pelo fabricante original do hardware, não sendo compatível com sistemas operacionais de terceiros (Windows, Linux, etc.). O equipamento deve ser entregue com o sistema operacional original da marca instalado e ativado, permitindo o desenvolvimento e produção de aplicativos para ecossistema móvel e desktop da respectiva plataforma. Produto recondicionado em fábrica, com garantia mínima de 90 dias,	UNID	55	Sigiloso

	acompanha fonte de alimentação e cabos originais ou tecnologia equivalente			

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de natureza de consumo e permanentes, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2 Nos termos do *caput* do artigo 86 da Lei 14.133/2021, manifestaram interesse durante o procedimento público de intenção de registro de preços os **ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ E DE SUAS SECRETARIAS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Tefé/AM e de suas Secretarias Municipais, mediante eventual fornecimento de materiais de informática, equipamentos tecnológicos, periféricos, componentes eletrônicos, dispositivos de conectividade, suprimentos de impressão, equipamentos de monitoramento e demais itens correlatos.

1.3 A Administração Pública Municipal depende diretamente da infraestrutura tecnológica para execução de atividades administrativas, educacionais, fiscais, assistenciais, operacionais e de atendimento ao cidadão. Os equipamentos e insumos de informática são indispensáveis para o funcionamento continuo dos sistemas institucionais, acesso à internet, processamento de dados, manutenção de redes, gestão documental, atividades pedagógicas, laboratórios de robótica educacional e suporte técnico das unidades administrativas.

1.4 A contratação justifica-se em razão:

a) da necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática utilizados pelas Secretarias Municipais;

b) da reposição continua de periféricos, suprimentos e componentes eletrônicos desgastados pelo uso diário;

c) da necessidade de ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica municipal;

d) da expansão das atividades de robótica educacional e laboratórios de informática;

e) da necessidade de garantir conectividade, armazenamento de dados e segurança da informação;

f) da manutenção dos sistemas de videomonitoramento e proteção patrimonial;

g) da necessidade de assegurar continuidade dos serviços públicos essenciais executados por meio de sistemas informatizados;

h) das peculiaridades logísticas da região amazônica, que exigem planejamento prévio e formação de estoque mínimo de segurança.

1.5. Destaca-se ainda a necessidade de aquisição de equipamento compatível com o sistema operacional macOS, considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação de Tefé instituiu um Departamento de Desenvolvimento de Sistemas, cuja finalidade é planejar, desenvolver, implantar e manter soluções tecnológicas próprias voltadas à Administração Pública Municipal, tornou-se necessária a disponibilização de infraestrutura tecnológica específica para atendimento das demandas técnicas inerentes ao processo de desenvolvimento de software.

1.5.1. Atualmente, o referido departamento vem atuando no desenvolvimento de sistemas e aplicativos destinados à modernização dos serviços públicos, automação de processos administrativos e ampliação da oferta de serviços digitais aos cidadãos. Dentre essas atividades, destaca-se a necessidade de desenvolvimento e publicação de aplicações móveis e desktop para diferentes plataformas tecnológicas.

1.5.2. Para determinadas plataformas de distribuição de aplicativos, especialmente aquelas pertencentes a ecossistemas fechados e proprietários, existem exigências técnicas específicas estabelecidas pelos fabricantes, incluindo a necessidade de utilização de sistema operacional exclusivo e integrado ao hardware original, sendo esta uma condição indispensável para utilização das ferramentas oficiais de desenvolvimento, compilação, assinatura digital, homologação e publicação de aplicativos em suas respectivas lojas oficiais.

1.5.3. Nesse contexto, torna-se necessária a aquisição de um microcomputador ultracompacto (tipo mini PC), com especificações compatíveis com as ferramentas de desenvolvimento exigidas, possuindo processador de alto desempenho, memória RAM adequada e armazenamento em tecnologia SSD, além de sistema operacional proprietário fornecido exclusivamente pelo fabricante do equipamento.

1.5.4. A aquisição do equipamento permitirá que o Departamento de Desenvolvimento de Sistemas execute atividades essenciais, tais como:

a) Desenvolvimento de aplicativos móveis;

b) Compilação e testes de aplicações;

c) Assinatura digital de aplicativos;
d) Publicação em lojas oficiais de aplicativos;
e) Manutenção e atualização contínua das soluções desenvolvidas;
f) Integração entre sistemas internos e plataformas externas.

1.6. Ressalta-se que a aquisição proposta não objetiva apenas a ampliação do parque tecnológico, mas constitui requisito técnico indispensável para execução das atividades institucionais do setor, possibilitando autonomia tecnológica, redução da dependência de soluções terceirizadas, maior agilidade no desenvolvimento de sistemas e redução de custos futuros relacionados à contratação externa de serviços.

1.7. A ausência da contratação poderá ocasionar paralisação parcial de atividades administrativas, comprometimento da conectividade institucional, interrupção de serviços públicos essenciais, prejuízo às atividades educacionais e aumento dos custos de manutenção emergencial.

2. DO OBJETIVO

2.1 Garantir o fornecimento contínuo e eficiente de materiais e informática para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Tefé, suas Secretarias e Fundos Municipais.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado dos itens, devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ATA de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame

licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 14.770, de 2023.

5.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.3 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

5.2.4 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.7 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

5.8 Dos limites para as adesões

5.8.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9 Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1 Em caso de prorrogação de vigência da ata, poderá ser acompanhada da renovação integral dos quantitativos originalmente registrados, desde haja previsão de recursos orçamentários para o novo período e a Administração comprove a continuidade da necessidade do serviço/fornecimento.

6.1.2 No ato da prorrogação com renovação de quantitativos, eventuais saldos remanescentes do período anterior serão extintos, não sendo permitida a cumulação de saldos de períodos distintos.

6.1.3 O novo quantitativo renovado passará a vigorar para o período de 12 (doze) meses subsequentes, observando-se os mesmos limites e condições estabelecidos no Edital originário.

6.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

6.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

6.5.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.6 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DO CADASTRO RESERVA

7.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

7.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 17.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.5.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Sustentabilidade

10.1.1. A futura contratação deverá observar os princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, à racionalização do consumo e à redução dos impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização dos materiais de informática.

10.1.2. Nesse sentido, a empresa contratada deverá, sempre que possível:

a) fornecer produtos que atendam às normas técnicas oficiais aplicáveis, inclusive quanto à eficiência energética, qualidade, segurança e desempenho;

b) priorizar equipamentos, periféricos e suprimentos fabricados com materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, quando tecnicamente viáveis e economicamente compatíveis;

c) observar práticas de logística reversa, especialmente para cartuchos, toners, baterias, pilhas, equipamentos eletrônicos e demais resíduos eletroeletrônicos, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

d) adotar processos de fabricação e comercialização que reduzam o consumo de recursos naturais e a emissão de poluentes;

e) promover o acondicionamento adequado dos produtos, utilizando embalagens sustentáveis e evitando desperdícios;

f) cumprir a legislação ambiental vigente, bem como as normas relacionadas à destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes da atividade contratada.

10.1.3. Os materiais fornecidos deverão possuir qualidade compatível com as necessidades da Administração Pública, observando critérios de durabilidade, eficiência e economicidade, de modo a minimizar substituições frequentes e reduzir impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos.

10.1.4. A adoção desses critérios visa assegurar que a contratação atenda não apenas às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Tefé e de suas Secretarias, mas também aos objetivos de responsabilidade socioambiental e sustentabilidade nas contratações públicas.

10.2 Vistoria

10.2.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do fornecimento.

10.3 Da Subcontratação

10.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.4 Garantia da contratação

10.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

10.5 Garantia da proposta de preços

10.5.1 Será exigida garantia de proposta de até 1% do valor proposto da licitante, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 O (s) fornecimento (s) deverá (ão) estar em conformidade com as especificações e obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência, edital, ATA de Registro de Preços e no contrato firmado se houver. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação designará servidor responsável para receber e fiscalizar a fornecimento do (s) produto (s), verificar a conformidade com o escopo contratado e comunicar ao fornecedor quaisquer não conformidades ou irregularidades para imediata correção.

11.2 Prazo de entrega

11.2.1 O fornecimento dos materiais de informática será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Prefeitura Municipal de Tefé e suas Secretarias participantes.
11.2.2 A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
11.2.2.1. Justifica-se o prazo de até 10 (dez) dias corridos para entrega dos materiais em razão das particularidades logísticas do Município de Tefé/AM, especialmente considerando sua localização geográfica e as limitações de infraestrutura de armazenamento da Administração Pública Municipal.
11.2.2.2. O Município não dispõe de local adequado para estocagem prolongada dos materiais de informática, de modo que a entrega em prazo reduzido se mostra necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas, evitar desabastecimento e minimizar riscos de armazenamento inadequado, extravio, avarias ou obsolescência dos equipamentos e insumos.
11.2.2.3. Além disso, o prazo estabelecido revela-se razoável e compatível com a natureza comum dos materiais objeto da contratação, bem como com a dinâmica do mercado

fornecedor, não restringindo a competitividade do certame, mas garantindo maior eficiência no atendimento das demandas das secretarias municipais.

11.2.3 As entregas deverão ocorrer em local previamente indicado pela Administração, em dias úteis e horário de expediente, observadas as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

11.3 Critérios de recebimento

O recebimento dos materiais de informática será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante recebimento provisório e definitivo, observando-se os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3.1 Recebimento Provisório

11.3.1.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência preliminar dos itens fornecidos.

11.3.1.2. Nessa etapa, serão verificados:

a) a quantidade dos materiais entregues;

b) a integridade física dos produtos e embalagens;

c) a conformidade aparente com a Ordem de Fornecimento;

d) eventuais avarias, defeitos visíveis ou divergências.

11.3.1.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, funcionamento e conformidade dos produtos fornecidos.

11.3.2. Recebimento Definitivo

11.3.2.1. O recebimento definitivo será realizado após análise técnica e verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta vencedora.

11.3.2.2. Serão observados, dentre outros, os seguintes critérios:

a) compatibilidade das especificações técnicas;

b) qualidade e desempenho dos materiais;

c) funcionamento adequado dos itens, quando aplicável;

d) apresentação de garantia, manuais, certificados e demais documentos pertinentes;

e) fornecimento de produtos novos, originais e sem uso.

11.3.2.3. Constatadas irregularidades, defeitos, desconformidades ou qualidade inferior ao exigido, os materiais serão recusados, devendo a contratada promover sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pelo setor competente.

11.3.3. Rejeição

11.3.3.1 Os materiais de informática poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, edital, proposta da contratada ou normas técnicas aplicáveis.

11.3.3.2 Serão motivos para rejeição, dentre outros:

a) fornecimento de produtos usados, recondicionados ou fora das especificações exigidas;

b) apresentação de defeitos, avarias, danos ou mau funcionamento;

c) divergência de marca, modelo ou caracteristicas técnicas em relação à proposta vencedora;

d) entrega de materiais com qualidade inferior à exigida;

e) ausência de garantia, manuais, certificados ou demais documentos obrigatórios, quando aplicável;

f) acondicionamento inadequado ou embalagens violadas.

11.3.3.3. Os itens rejeitados deverão ser substituidos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pelo setor competente, contados da notificação formal.

11.3.3.4. A rejeição dos materiais não exime a contratada da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, quando cabíveis.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) devidamente designado, ou pelos respectivos substitutos;
13.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:
13.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
13.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;
13.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Gestão, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
13.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;
13.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;
13.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Gestão não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;
13.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Liquidação

14.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o periodo respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabiveis.

14.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

14.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual periodo, a critério do contratante.

14.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.2 Prazo do pagamento

14.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

14.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
14.2.3 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
14.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
14.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.3 Forma de pagamento

14.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
14.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
14.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1. Forma e de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do

critério de julgamento pelo menor preço, modo de disputa aberto/fechado, fase de habilitação antes da fase lances.

15.1.2. Da inversão de fases

15.1.2.1. Considerando que o objeto envolve o eventual fornecimento de materiais de informática destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé e de suas Secretarias, mediante Sistema de Registro de Preços, mostra-se relevante assegurar, previamente ao julgamento das propostas, que as empresas participantes possuam capacidade jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira compatível com as exigências da contratação.

15.1.2.2. A adoção da inversão de fases busca evitar a análise e classificação de propostas apresentadas por licitantes que eventualmente não atendam às condições de habilitação exigidas no edital, promovendo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e regularidade processual, além a inversão de fase busca garantia da exequibilidade contratual face à logística amazônica.

15.1.2.3. A medida também visa conferir maior confiabilidade ao certame, especialmente diante da necessidade de fornecimento contínuo e parcelado de materiais de informática, os quais demandam fornecedores aptos a cumprir prazos, especificações técnicas, garantia e suporte adequado durante toda a vigência da ata de registro de preços.

15.1.2.4. Dessa forma, a inversão de fases apresenta-se como mecanismo apto a fortalecer a segurança da contratação, reduzir riscos de inexecução contratual e assegurar maior efetividade na seleção de fornecedores qualificados para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal.

15.2 Forma de fornecimento

15.2.1 O fornecimento de materiais de informática dar-se-á de forma parcelada, contínua e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal de Tefé.

15.3 Exigências de habilitação

15.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.3.1.1 Habilitação jurídica

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, **tenha validade** para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.3.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.3.1.2.9. Alvará de funcionamento.

15.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

15.3.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

15.3.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021;

15.3.1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2°, da Lei 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

15.3.1.3.3.1. Além dos índices será exigido declaração para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 9% do valor total estimado da contratação.

15.3.1.3.3.2. O atendimento a declaração previstos no item anterior deverá ser atestada mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

15.3.1.3.3.3. A exigência de comprovação de patrimônio liquido mínimo correspondente a 9% (nove por cento) do valor estimado da contratação tem por finalidade aferir a capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os compromissos decorrentes da futura contratação, conferindo maior segurança à Administração quanto à execução do objeto.

15.3.1.3.3.4. A contratação envolve o fornecimento eventual de materiais de informática destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Tefé/AM, cuja localização geográfica apresenta características logísticas peculiares. O Município situa-se na região do Médio Solimões, possuindo acesso predominantemente por vias fluviais e aéreas, circunstância que eleva significativamente os custos operacionais de transporte, armazenamento, distribuição e reposição de mercadorias em comparação aos grandes centros urbanos.

15.3.1.3.3.5. Além disso, fatores como a sazonalidade dos rios amazônicos, variações nos períodos de cheia e vazante, limitações de transporte, maior tempo de deslocamento dos fornecedores e dificuldades de abastecimento da região podem exigir da contratada maior capacidade financeira para manter estoques, absorver oscilações de custos logísticos, antecipar despesas operacionais e garantir a continuidade do fornecimento sem prejuízo à Administração.

15.3.1.3.3.6. Nesse contexto, a exigência de patrimônio liquido mínimo visa reduzir os riscos de inadimplemento contratual, atrasos nas entregas, interrupções no abastecimento e descumprimento das obrigações assumidas, assegurando que a futura contratada possua estrutura patrimonial compatível com as responsabilidades decorrentes da execução contratual.

15.3.1.3.3.7. O percentual de 9% (nove por cento) do valor estimado da contratação mostra-se razoável e proporcional, encontrando-se abaixo do limite máximo de 10% previsto no § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, constituindo medida adequada para resguardar o interesse público sem impor restrição excessiva à competitividade do certame.

15.3.1.4. Qualificação Técnica (Logística e Operacional)

15.3.1.4.1 Para fins de comprovação da Qualificação Técnica, conforme faculta o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar:

15.3.1.4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica: fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para o fornecimento de produtos de informática em quantitativos mínimos correspondentes a 40% (quarenta por cento) das

quantidades previstas neste Termo de Referência, admitida a soma de atestados, preferencialmente evidenciando execução em regiões de logística complexa ou de difícil acesso;

15.3.1.4.1.1. A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional em percentual correspondente a 40% (quarenta por cento) das quantidades previstas justifica-se em razão das peculiaridades logísticas do Município de Tefé/AM, caracterizadas pela predominância do transporte fluvial, sazonalidade hidrológica da região amazônica, dificuldades de acesso e riscos de descontinuidade do abastecimento da Administração Pública.

15.3.1.4.1.2. Declaração de Pleno Conhecimento Logístico.

15.3.1.4.1.3. Plano de Contingência para Sazonalidade (Vazante): apresentação de breve memorial descritivo demonstrando as estratégias logísticas e operacionais que poderão ser adotadas pela empresa para mitigação de riscos de descontinuidade do fornecimento durante os períodos de seca dos rios (vazante extrema), considerando as peculiaridades climáticas e de transporte da região amazônica.

15.3.1.5. Das Penalidades Específicas por Falhas Logísticas

15.3.1.5.1. O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, além das seguintes multas específicas:

15.3.1.5.1.1. Multa por Atraso Logístico: o atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, limitada a 20% (vinte por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.3.1.5.1.2. Reincidência na Entrega: o atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução total da obrigação correspondente à Nota de Empenho, sujeitando a contratada à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação é de caráter sigiloso.

16.1.1. A adoção do orçamento sigiloso visa preservar a competitividade do certame e propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, evitando que os licitantes utilizem o valor previamente estimado como parâmetro para formulação de suas propostas, circunstância que pode reduzir a disputa e comprometer a obtenção de preços mais vantajosos.

16.1.2. Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de informática, abrangendo diversos itens e futuras aquisições conforme a necessidade da Administração, a divulgação prévia do valor estimado poderá influenciar o comportamento dos participantes, limitando a competitividade e reduzindo a possibilidade de economia para os cofres públicos.

16.1.3. Dessa forma, o sigilo do orçamento constitui medida adequada e proporcional para assegurar a ampla concorrência, estimular a apresentação de propostas mais competitivas e resguardar o interesse público, sem prejuízo da transparência do procedimento, uma vez que os valores permanecerão disponíveis aos órgãos de controle e serão divulgados após a conclusão da fase competitiva, nos termos da legislação vigente.

16.2 DO ORÇAMENTO

16.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
Entidade. 1 – Prefeitura Municipal de Tefé. **Órgão. 02** – Prefeitura Municipal de Tefé. **Unidade. 01** – Secretaria Munic. Casa Civil. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Unidade. 02** – Manutenção da Sec. Munic. de Gestão. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52– Material Permanente. **Unidade. 03** – Secretaria Municipal de Educação. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Unidade. 04** – Secretaria Municipal de Saúde. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Unidade. 05** – Secretaria Munic. de Assist. Social, Direitos Humanos e da Cidadania. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Unidade. 06** – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Unidade. 07** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Unidade. 08** – Secretaria Munic. de Prod., Abastec. Rural e Sustenttável. Elemento da despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Unidade. 09** – Procuradoria Geral do Município. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Unidade. 11** – Controladoria Geral do Município. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Unidade. 12** – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico, Ciências, Tecnologia e Inovação. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Unidade. 13** – Secretaria Mun. de Cultura. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Unidade. 14** – Secretaria Mun. de Esporte. Elemento

da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Órgão. 05** – Fundo Municipal de Assistência Social. **Unidade. 01** – Fundo Municipal de Assistência Social. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Entidade. 4** – Fundo Municipal de Saúde de Tefé. **Órgão. 04** – Fundo Municipal de Saúde. **Unidade. 01** – Fundo Municipal de Saúde. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente. **Entidade. 5** – Fundo Municipal de Educação de Tefé. **Órgão. 07** – Fundo Municipal de Educação. **Unidade. 01** – Fundo Municipal de Educação. Elemento da despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
17.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
17.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
17.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 9.2.2 deste TR; ou
17.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
17.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
17.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
17.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
17.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
17.4.1 Por razão de interesse público;
17.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
17.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

18. DAS PENALIDADES

18.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
18.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
18.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
18.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
18.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 30% (trinta por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 18.1.8 a 18.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.12 deste Termo de Referência;

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

18.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Tefé/AM, 24 de março de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do TR:

Marcelo Augusto Fernandes Guimarães

MARCELO AUGUSTO FERNANDES GUIMARAES
Coordenador de Tecnologia da Informação
DTI/SECTI

Marcelo Augusto Fernandes Guimarães

JESSÉ GAMA DE LIMA
Professor de robótica educacional
SECTI

ANTONIONE DE ALMEIDA LIMA
Coordenador do Laboratório de Robótica

De acordo:

NALDO DE SOUZA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI
Decreto nº 003/2025

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº XX.202X)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TEFÉ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ E XXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE TEFÉ, por intermédio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ, com sede na Avenida Juruá, s/nº – Bairro: Juruá na cidade de Tefé/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.426.383/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, NICSON MARREIRA DE LIMA, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, sediado (a) no (a) XXXXXXXXXX, XX - XXXXXX, na cidade de XXXXX/AM, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XX.202X e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 0xx/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos, que integram este Contrato.

1.2. Objeto da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, que o integram para todos os fins de direito:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/202X e seus anexos;

1.3.3. A proposta apresentada pela CONTRATADA, incluindo eventuais lances e/ou negociações posteriores, devidamente aceita pela Administração;

1.3.4. Os demais documentos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será xx(xx) meses, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo o prazo de execução da entrega, os prazos para recebimento provisório e definitivo e demais encargos contratuais e administrativos, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, exclusivamente nos casos em que o objeto contratual não tenha sido concluído dentro do período inicialmente previsto, desde que o atraso não decorra de culpa da CONTRATADA, cabendo à Administração promover, se necessário, a readequação do cronograma físico-financeiro, conforme §5º do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O prazo de execução da entrega será de até xx (por extenso) dias, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

2.4. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação do contrato, sendo esta uma faculdade discricionária da Administração, condicionada ao interesse público e às disposições legais e contratuais aplicáveis.

2.5. As prorrogações de prazo que não se enquadrarem na hipótese prevista na cláusula 2.2 deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, mediante justificativa expressa da Administração, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXX (valor por extenso), conforme proposta apresentada pelo CONTRATADO e adjudicada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 0XX/202X, cujo objeto é a XXXXXXXXX no Município de Tefé/AM.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, mobilização e desmobilização, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor pactuado é fixo e irreajustável durante a vigência contratual inicial, sendo os pagamentos condicionados à execução de entrega e mediante atesto da fiscalização da Administração.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens, atestadas pela fiscalização da Administração, mediante apresentação da documentação prevista no Edital e no Termo de Referência, dentre elas:

I – Nota Fiscal/Fatura original, devidamente atestada;

II – Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

III – Comprovante de regularidade fiscal junto à Receita Federal, Estadual e Municipal;

IV – Comprovação da regularidade trabalhista;

V – Outros documentos que, porventura, sejam exigidos pela fiscalização, conforme legislação vigente.

6.2. O não atendimento de qualquer das exigências acima poderá acarretar a suspensão do pagamento até a devida regularização, sem direito a acréscimos ou compensações por parte do CONTRATADO.

7. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais só poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice XXXXXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Quando houver atraso injustificado da Administração no pagamento, será devida a atualização financeira da obrigação, nos termos do art. 141, §1°, da Lei n° 14.133/2021, com base nos seguintes critérios:

I – atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

II – aplicação de juros legais de mora, conforme previsto no Código Civil Brasileiro;

III – contagem a partir do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento.

7.4. A aplicação do reajuste e da atualização financeira dependerá de solicitação formal do CONTRATADO, instruída com a memória de cálculo correspondente.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este Contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto da contratação nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar formalmente o CONTRATADO sobre vícios, falhas ou irregularidades, concedendo prazo razoável para correção, sem ônus à Administração;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar sanções em caso de descumprimento contratual;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8. Comunicar ao órgão jurídico competente em caso de descumprimento;

8.1.9. Emitir decisão fundamentada sobre reclamações do CONTRATADO;

8.1.9.1. Prazo de 10 dias úteis, prorrogável por igual período, contados do protocolo do requerimento;
8.1.10. Responder pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro em até 30 dias úteis, nos termos do art. 124, §3º da Lei nº 14.133/2021;

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12. A Administração não se responsabiliza por obrigações assumidas pelo CONTRATADO com terceiros, nem por danos causados a terceiros por ação ou omissão do CONTRATADO ou prepostos.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

10. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da execução contratual, desde a apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, conforme os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, segurança e responsabilização, previstos no art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos, exceto nas hipóteses previstas em lei.

10.4. O CONTRATADO deverá informar à Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados em decorrência do presente instrumento.

10.5. Encerrado o tratamento dos dados pessoais, o CONTRATADO deverá eliminá-los, nos termos do art. 15 da LGPD, ressalvadas as hipóteses legais de guarda previstas no art. 16 do mesmo diploma, como para fins de cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou contratuais, e somente enquanto não prescritas tais obrigações.

10.6. O CONTRATADO deverá orientar, capacitar e treinar seus empregados, prepostos, suboperadores e subcontratados quanto às obrigações legais, requisitos e boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais.

10.7. O CONTRATADO responderá solidariamente pelos atos de suboperadores e subcontratados, devendo exigir o fiel cumprimento de todos os deveres previstos nesta cláusula.

10.8. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar diligência ou auditoria para verificar o cumprimento das disposições previstas nesta cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente a todas as solicitações de comprovação formuladas.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar ao CONTRATANTE, no prazo que lhe for fixado, quaisquer informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais, inclusive quanto à eliminação, compartilhamento, armazenamento ou qualquer operação realizada, observando o disposto na LGPD.

10.10. Os bancos de dados eventualmente formados a partir da execução contratual deverão ser armazenados em ambiente seguro, controlado e auditável, contendo registro individual rastreável das operações de tratamento realizadas, como acesso, data, horário, responsável e finalidade, conforme art. 37 da LGPD.

10.10.1. Os referidos bancos de dados deverão ser desenvolvidos em formato interoperável, de modo a permitir sua reutilização pela Administração Pública, nos termos da legislação e da LGPD.

10.11. O presente contrato poderá ser alterado quanto às suas cláusulas que versem sobre o tratamento de dados pessoais, sempre que houver orientação técnica ou recomendação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos do art. 55-J da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios firmados pelo CONTRATADO com outras entidades, nos moldes do § 1º do art. 26 da LGPD, deverão ser formalmente comunicados à ANPD, quando exigido pela legislação.

10.13. O CONTRATADO deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais, nos termos do art. 48 da LGPD, com a descrição do ocorrido, os dados afetados, medidas adotadas e os riscos envolvidos.

10.14. O descumprimento de qualquer obrigação contida nesta cláusula sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas na LGPD, neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuizo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal.

10.15. Para os fins da Lei nº 13.709/2018:

10. 16. O CONTRATANTE será considerado o Controlador dos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, conforme inciso VI do art. 5º da LGPD;

10.17. O CONTRATADO será considerado o Operador, nos termos do inciso VII do art. 5º da LGPD, obrigando-se a cumprir as determinações do Controlador no tratamento dos dados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 e justificativa constante do ETP.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas nesta cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis.

12.2. As sanções administrativas aplicáveis, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, são:

I – advertência;

II – multa, conforme estabelecido no item 13.6 e seguintes desta cláusula;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior serão aplicadas nas hipóteses de infrações graves que comprometam a execução do contrato ou causem prejuízo ao interesse público, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A aplicação de qualquer penalidade deverá ser precedida de processo administrativo regular, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Multas

12.6. O CONTRATADO estará sujeito às seguintes multas, calculadas sobre o valor total do contrato:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratual;

c) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato ou recusa injustificada em assinar ou retirar o instrumento contratual;

d) até 5% (cinco por cento) por descumprimento de obrigações acessórias previstas neste contrato.

12.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO ou cobradas judicialmente, se necessário.

12.8. A aplicação das penalidades será devidamente motivada, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, com base em relatório da fiscalização e no contraditório exercido pelo CONTRATADO.

12.9. O valor das multas aplicadas não exime o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração cometida, tampouco impede a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

12.10. A penalidade de declaração de inidoneidade somente poderá ser aplicada por autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. O CONTRATADO poderá requerer reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, conforme prevê o art. 163 da Lei nº 14.133/2021, desde que ressarcidos os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento XXXX deste exercício, conforme a seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/unidade: 00001.001 - Prefeitura Municipal de Tefé;

ORGÃO – XXXX

PROJ/ATIV - XXXXXX

ELEMENTO - XXXXXX

RECURSO - XXXXXX

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e subsidiariamente, conforme o disposto na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como nas normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como em seu sítio oficial na Internet, em atenção ao disposto no art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011 e o art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tefé, Seção Judiciária do Amazonas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidos por conciliação, conforme previsto no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Tefé/AM, ___ de _____ de 202X.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Esta minuta foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de TEFÉ-AM, nos Termos da Lei de Licitação e Contratos nº14.133/21, contendo 10 laudas.

Assessoria Jurídica

OAB nº 18.235

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
LOCAL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENDEREÇO: (...).
DATA: (...)
HORA: (...) Hs
OBJETO:

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia:							
Razão Social:							
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)			
	Endereço:						
Bairro:				Cidade:			
CEP:				E-mail:			
Telefone:							
Banco:				Conta Bancária:			
	Nome e nº da agência bancária:						
	PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA/ MODELO/FABRICANTE	PROCEDENCIA	QTD.	PREÇO(R$)	
						UNIT.	TOTAL
1		Und.					
	Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 01):						
	Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 01):						
2		Und.					
	Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 02):						
	Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 02):						
3		Und.					
	Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 03):						

		Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 03):

Observação:

1. Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.
2. Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluidas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte se acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
d) Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
e) Prazodeentrega/execuçãoedemaisespecificaçõesdeacordocomasprevisõesdoAnexo11 (Termo de Referência/).
f) Autoriza, no caso de sagra-se vencedor do certame (no todo ou em parte), a utilização dos dados do Sr. _____, data de nascimento ____/____/_____, identidade _____, CPF _____, residente e domiciliado à _____, para utilização no sistema de assinatura eletrônica do município de Tefé (AM) em atos ulteriores ao certame.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de 202X.

(RAZÃO SOCIAL)
(Nome do representante legal)
Cargo: (Cargo na Empresa)
Assinatura (Certificado Digital ICP-Brasil)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé
Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/202X
Objeto: xxxxx

A empresa [razão social], pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº [colocar CNPJ] com sede na [Endereço completo com CEP], por intermédio de seu [sócio/procurador/representante] infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do processo licitatório supra referido, **DECLARA**, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela LC 147/15, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de 202X.

(RAZÃO SOCIAL)
(Nome do representante legal)
Cargo: (Cargo na Empresa)
Assinatura (Certificado Digital ICP-Brasil)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé
Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/202X
Objeto: xxxxx

[nome completo], portador (a) do R.G nº [colocar RG] e C.P.F nº [colocar CPF], como representante devidamente constituído da [razão social], pessoa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº [colocar CNPJ], com sede na [endereço completo com CEP] doravante denominada "Licitante", para fins de cumprimento das exigências do item [completar item] do Edital do processo licitatório em referência, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela [razão social], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº [XXX/202X], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº [XXX/202X], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº [XXX/202X] quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº [XXX/202X] antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Tefé ou da [Órgão Gerenciador] antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de 202X.

(RAZÃO SOCIAL)
(Nome do representante legal)
Cargo: (Cargo na Empresa)
Assinatura (Certificado Digital ICP-Brasil)

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO QUE PRATICA MITIGAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé
Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/202X
Objeto: xxxxx

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). (NOME COMPLETO), portador do RG nº (000000) e CPF nº (000000), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, expressamente que atende aos critérios de mitigação, respeitando a Lei nº 12.187/2009.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de 202X.

(RAZÃO SOCIAL)
(Nome do representante legal)
Cargo: (Cargo na Empresa)
Assinatura (Certificado Digital ICP-Brasil)

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

(papel timbrado da empresa)

Comissão Permanente de Licitação da Prefitura Municipal de Tefé
Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/202X
Objeto: xxxxx

A empresa [razão social], pessoa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº [colocar CNPJ], com sede na [endereço completo com CEP] por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para cumprimento das exigências do Edital do processo licitatório em referência, **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados a esta Comissão Municipal de Contratações Públicas do Poder Executivo para participação junto ao **Pregão Eletrônico nº XXX/202X** são verdadeiros e autênticos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[(Cidade – UF), (dia) de (mês) de 202X.

(RAZÃO SOCIAL)
(Nome do representante legal)
Cargo: (Cargo na Empresa)
Assinatura (Certificado Digital ICP-Brasil)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé
Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/202X
Objeto: xxxxx

A empresa [razão social], pessoa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº [colocar CNPJ], com sede na [endereço completo com CEP] por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para cumprimento das exigências do Edital do processo licitatório em referência, **DECLARA**, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de 202X.

(RAZÃO SOCIAL)
(Nome do representante legal)
Cargo: (Cargo na Empresa)
Assinatura (Certificado Digital ICP-Brasil)

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

(papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXX/XXXX

Objeto: xxxxx

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de 202X.

(RAZÃO SOCIAL)
(Nome do representante legal)
Cargo: (Cargo na Empresa)
Assinatura (Certificado Digital ICP-Brasil)

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

(papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXX/XXXX

Objeto: xxxxx

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de 202X.

(RAZÃO SOCIAL)
(Nome do representante legal)
Cargo: (Cargo na Empresa)
Assinatura (Certificado Digital ICP-Brasil)

ANEXO XV

MINUTA PADRÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

Prefeitura Municipal de Tefé com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *[do edital de Licitação nº...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Minima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não

ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Em caso de prorrogação de vigência da ata, poderá ser acompanhada da renovação integral dos quantitativos originalmente registrados, desde haja previsão de recursos orçamentários para o novo período e a Administração comprove a continuidade da necessidade do serviço/fornecimento.

5.3. No ato da prorrogação com renovação de quantitativos, eventuais saldos remanescentes do período anterior serão extintos, não sendo permitida a cumulação de saldos de períodos distintos.

5.4. O novo quantitativo renovado passará a vigorar para o período de 12 (doze) meses subsequentes, observando-se os mesmos limites e condições estabelecidos no Edital originário.

5.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.4.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital ou manual e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.10, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Prefeito do Município de XXXXXXXXXXXX

Contratante

Fornecedor

Contratado

Esta Minuta de Ata de Registro de Preços foi aprovado pela Assessoria Jurídica do Município da Prefeitura Municipal de

Tefé/AM, nos Termos da Lei de Licitação e Contratos n. 14.133/21.

É o Parecer

Assessor (a) Juridico (a)

OAB nº _____

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Minima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Minima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO LOGÍSTICO

(Papel Timbrado da Empresa)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXX/XXXX
Objeto: xxxxx

A empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da Carteira de Identidade nº (NÚMERO) e do CPF nº (NÚMERO), para fins do certame em epígrafe, **DECLARA** sob as penas da lei:

a) Ter pleno conhecimento das condições geográficas e logísticas do Município de Tefé/AM, estando ciente de que o acesso à sede do município é realizado exclusivamente por via fluvial e/ou aérea.

b) Que a proposta de preços apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos para a entrega no destino final (Prefeitura de Tefé), incluindo, mas não se limitando a: fretes interestaduais, custos de transbordo em Manaus/AM, taxas portuárias, seguros, embalagens reforçadas contra umidade e proteção para equipamentos sensíveis.

c) Que possui plena capacidade operacional e parcerias logísticas para garantir o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, independentemente das variações sazonais dos níveis dos rios (cheia/vazante) comuns à região amazônica.

d) Que assume total responsabilidade por qualquer avaria nos equipamentos de informática decorrentes do transporte de longa distância e múltiplos transbordos, comprometendo-se com a imediata reposição sem ônus para a Administração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de 202X.

(RAZÃO SOCIAL)
(Nome do representante legal)
Cargo: (Cargo na Empresa)
Assinatura (Certificado Digital ICP-Brasil)

ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXX/XXXX
Objeto: xxxxx

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra firmado:

1) Declara, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2) Declara não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3) Declara, de forma expressa, que seu(s) sócio(s) não possui(em) condenação, com trânsito em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pelos crimes tipificados nos Arts. 29 e 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

4) Declara que, recebeu o edital e todos seus anexos.

9) Declara que, tomou pleno conhecimento de todas as informações, particularidades e condições necessárias ao cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação, assumindo integral responsabilidade por esse entendimento, não podendo alegá-lo futuramente para fins de questionamentos que impliquem revisões técnicas ou financeiras perante este órgão.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de 202X.

(RAZÃO SOCIAL)
(Nome do representante legal)
Cargo: (Cargo na Empresa)
Assinatura (Certificado Digital ICP-Brasil)

ANEXO XVIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

(papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXX/XXXX
Objeto: xxxxx

1. Para finalidade da efetiva participação da (RAZÃO SOCIAL) no certame, a PREFEITURA DE TEFÉ fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2. A (RAZÃO SOCIAL) obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3. A PREFEITURA DE TEFÉ e a (RAZÃO SOCIAL), quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4. A (RAZÃO SOCIAL) declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

5. É vedado a (RAZÃO SOCIAL) a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6. A (RAZÃO SOCIAL) fica obrigada a notificar a PREFEITURA DE TEFÉ, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

8. A (RAZÃOSOCIAL) será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela (RAZÃO SOCIAL) de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de 202X.

(RAZÃO SOCIAL)
(Nome do representante legal)
Cargo: (Cargo na Empresa)
Assinatura (Certificado Digital ICP-Brasil)

ANEXO XIX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS EMITIDA POR PROFISSIONAL CONTÁBIL HABILITADO

(papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXX/XXXX
Objeto: xxxxx

Eu, (NOME COMPLETO DO CONTADOR), portador(a) da Cédula de Identidade nº 0000000-0, Órgão/UF e do CPF nº 000.000.000-00, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a licitante (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº XX/202X, atende os índices econômicos previstos nesse edital iguais ou maiores que 1 (um) abaixo citados:

Ano base 2024
a) Índices de Liquidez Geral (LG) = valor (por extenso)
b) Solvência Geral (SG) = valor (por extenso)
c) Liquidez Corrente (LC) = valor (por extenso)
d) Patrimônio líquido = R$ 0,00 (por extenso)
Ano base 2025
a) Índices de Liquidez Geral (LG) = valor (por extenso)
b) Solvência Geral (SG) = valor (por extenso)
c) Liquidez Corrente (LC) = valor (por extenso)
d) Patrimônio líquido = R$ 0,00 (por extenso)

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de 202X.

NOME COMPLETO
Contador
CRC- XXXX
Assinatura (Certificado Digital ICP-Brasil)

(RAZÃO SOCIAL)
(Nome do representante legal)
Cargo: (Cargo na Empresa)
Assinatura (Certificado Digital ICP-Brasil)